

## DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXI—4.º DA REPUBLICA — N. 125

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 8 DE MAIO DE 1892

## SUMMARIO

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 811, de 7 de maio de 1892—Approva, com modificações, as alterações feitas nos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos.

Decretos do Ministerio da Fazenda.

Decreto do Ministerio da Marinha.

## SECRETARIAS DE ESTADO :

EXPEDIENTE do Ministerio do Interior do dia 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Justiça do dia 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Fazenda do dia 29 de abril.

EXPEDIENTE do Ministerio da Marinha do dia 6 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Guerra do dia 4 do corrente.

EXPEDIENTE do Ministerio da Agricultura e actos do dia 7 do corrente.

RENDAS PUBLICAS—Alfandega da Capital Federal—Recebedoria — Mesa de Rendas do estado do Rio.

REDACÇÃO — Parnell.

NOTICIARIO.

EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS.

ANNUNCIOS DIVERSOS.

## ACTOS DO PODER EXECUTIVO

## DECRETO N. 811—DE 7 DE MAIO DE 1892

Approva, com modificações, as alterações feitas nos estatutos do Banco dos Funcionarios Publicos

O Vice-Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu o Banco dos Funcionarios Publicos, representado por seu presidente, general Jeronymo Rodrigues de Moraes Jardim, resolve approvar as alterações, abaixo transcriptas, feitas nos respectivos estatutos, por deliberação da assemblea geral extraordinaria dos seus accionistas, realisada em 30 de março ultimo, accrescentando-se, porém, ao segundo membro da alteração do art. 6.º as palavras — de conformidade com as disposições dos arts. 94, 95 e 96 do decreto n. 431 de 4 de julho de 1891; redigindo-se do seguinte modo o art. 43 — Cada accção dá direito a um voto, não podendo o acccionista ter mais de 50 votos—; e supprimindo-se o art. 44.

O Ministro de Estado dos Negocios da Fazenda assim o faça executar.

Capital Federal, 7 de maio de 1892, 4.º da Republica.

FLORIANO PEIXOTO.

*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

## ALTERAÇÕES A QUE SE REFERE O DECRETO N. 811 DESTA DATA

Art. 3.º, § 2.º Onde se diz : doze mezes— diga-se : seis mezes. Excluem-se as palavras— ou não.

Art. 6.º Fica assim redigido :

O capital do banco fica reduzido a 750:000\$, dividido em 15.000 accções de 50\$ cada uma, podendo a directoria eleva-lo até 2.000:000\$, logo que reconhecer a possibilidade de realisar essa elevação de capital.

Quando a directoria julgar conveniente a execução do § 1.º do art. 3.º, ou o custeio de estabelecimentos para os fins do § 4.º do mesmo artigo, ou, finalmente, a criação de caixas filiaes do banco em qualquer dos estados da Republica, poderá, então, em qualquer dos tres casos, elevar ainda o capital até ao limite maximo de 5.000:000\$000.

Além desse limite, o capital só poderá ser elevado por deliberação de assemblea geral, para esse fim convocada especialmente.

Art. 7.º Fica assim redigido:

Quando se tratar de estender as operações do banco a qualquer dos estados da Republica, a directoria poderá crear caixas filiaes nos mesmos estados, ou transgír com qualquer estabelecimento congenere já existente, ou que vier a existir, transferido-lhe os direitos conferidos ao banco p'lo decreto n. 771 de 20 de setembro de 1890, precedendo, porém, autorisação do governo.

Si a directoria achar preferivel a criação de caixas filiaes, a elevação de capital para esse fim será então effectuada por meio de subscrição na capital do respectivo estado; e, para as accções que deixarem de ser subscriptas no prazo fixado, será então aberta subscrição na Capital Federal.

Art. 8.º Fica assim redigido :

A elevação de capital nos outros casos previstos nestes estatutos poderá ser feita, ou pela emissão de accções integradas ou por chamadas de 10%, com o intervallo nunca menor de 30 dias, e de conformidade com o art. 9.º.

Art. 9.º Fica supprimido o final: revertendo a importancia das entradas em favor do fundo de reserva.

Art. 11. Fica assim redigido:

Integrado o capital, as accções continuarão a ser nominativas.

Art. 12. Fica assim redigido :

As transferencias das accções só podem ser feitas no escriptorio do banco, mediante termo assignado pelo cedente e p'lo cessionario, ou por seus legitimos representantes, munidos dos competentes poderes.

Art. 13 e seus §§. Fica substituido pelo seguinte :

Dos lucros liquidos de cada semestre, 10% pertencerão ao fundo de reserva, que não deverá ultrapassar de 20% do capital realisado e o restante será distribuido como dividendo aos accionistas.

Art. 17. Em vez de : 100 accções— diga-se : 50 accções.

E accrescente-se : a referida caução será elevada, na proporção das elevações do capital, até ao limite maximo de 100 accções.

Art. 21. Em vez de : tres vagas — diga se: duas vagas.

Art. 23, § 3.º. Em vez de : tres directores— diga-se : dous directores.

Art. 25, § 3.º Accrescente-se : e os titulos das accções.

§ 6. Designar o director que deverá substitui-lo nos seus impedimentos.

Art. 26. Fica supprimido.

Art. 27, § 3. Accrescente-se em seguida á palavra—cautellas— e os titulos das accções.

Art. 35. Termina na palavra—nominativas.

Art. 41. Excluir as palavras—das nominativas.— Supprimir tambem o paragrapho unico deste artigo.

Art. 46, paragrapho unico. Fica assim redigido :

O banco não adiantará dinheiro para a compra de predios, sinão depois do capital ter attingido a 1.000:000\$000.

Art. 49. Em vez de: doze mezes—diga-se : seis mezes.

O paragrapho unico fica da seguinte forma:

A amortisação será no minimo de 3% ao mez.

Art. 52. Em de : seis mezes—diga-se : tres mezes.

§ 6.º Fica do seguinte modo:

5% no minimo de amortisação.

Art. 54. Em vez de : não solicitada—diga-se : involuntaria.

Supprima-se o final—e nestes casos a amortisação será no minimo de 2%.

Art. 57. Em vez de : juros ou amortisação—diga-se : ou juros.

Art. 58. Accrescente-se depois da palavra: cobrando—o seguinte: mensal e adiantadamente uma porcentagem razoavel.

Art. 59. Em vez de : ficará dispensado—diga-se : Poderá ser dispensado.

Supprima-se, no final, o seguinte :

Salvo si preferir satisfazer-a ; devendo, neste caso dar disso conhecimento ao banco.

Art. 63- Depois das palavras—pelo banco— accrescente-se : restituida ao funcionario.

Capital Federal, 7 de maio de 1892,—  
*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

## Ministerio da Fazenda

Por decreto de 6 do corrente, foi reformado, de conformidade com art. 75 da Constituição, o guarda da Alfandega desta capital. Candido Antonio dos Santos, percebendo o soldo que lhe competir nos termos do n. 2 do art. 82, da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesa de Rendas.*

## Ministerio da Marinha

Por decretos de 6 do corrente foram promovidos no corpo da armada:

A capitão de mar e guerra o capitão de mar e guerra graduado José Carlos Palmeira, por antiguidade; e os capitães de fragata João Justino de Proença e Euzebio de Paiva Legey, por merecimento;

A capitão de mar e guerra graduado o capitão de fragata Henrique Messeder da Rocha Freire;

A capitães de fragata os capitães-tenentes Leoncio Rosa e José Pereira Guimarães, por antiguidade e Antonio Alves Camara e Frederico Ferreira de Oliveira, por merecimento;

A capitães-tenentes os 1.ºs tenentes Aristides Monteiro de Pinho, José Augusto Damasio e José Joaquim Machado da Cunha, por antiguidade e Miguel Antonio Fiusa Junior, Joa-

Quim José Pinheiro de Vasconcellos e Eduardo Augusto Verissimo de Mattos, por merecimento;

A 1.<sup>o</sup> tenentes os 2.<sup>o</sup> Tranquilino de Alcantara Diogo, Alfredo Cordovil Petit, Francisco de Barros Barreto, Octacilio Nunes de Almeida, Alfredo Oscar Short, Augusto Heleno Pereira, Alipio Augusto Dias Colona, Mario Jayme da Silveira e Collatino Ferreira do Valle, por antiguidade e João Huet de Bacellar Pinto Guedes, por merecimento.

—Foi exonerado do serviço da armada, a seu pedido, o 2.<sup>o</sup> tenente Carlos Augusto Guimarães.

—Foi graduado no posto de capitão de fragata o cirurgião de 3.<sup>a</sup> classe do corpo de saúde da armada, capitão-tenente, Dr. Luiz Pinto de Magalhães Siqueira.

—Foi perdoado do resto da pena que lhe falta cumprir o ex-grumete do extinto corpo de imperiaes marinheiros Marcolino da Silva Santos.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio do Interior

Additamento ao expediente de 6 de abril de 1892

Concedeu-se ao Dr. Mario Nunes Galvão a exoneração, que pediu, do lugar de director do museu anatomico-pathologico do hospicio Nacional de Alienados, sendo nomeado para o mesmo lugar o Dr. Julio Trajano de Moura.

— Declarou-se :

Ao governador do estado do Maranhão que o Ministerio do Interior ficou inteirado de que, por proposta do inspector de hygiene do mesmo estado, resolveu nomear o Dr. Oscar Lamagnère Leal Galvão para servir interinamente o lugar, que se acha vago, de ajudante do dito inspector;

Ao inspector geral de hygiene, em solução do offeio com que enviou cópia do que lhe dirige o delegado de hygiene da parochia de S. Christovão, acompanhado de uma representação de proprietarios e moradores da rua Paula e Silva, no bairro da Cancellaria, reclamando providencias para o assentamento de esgotos na mesma rua, que o Ministerio da Agricultura communicou que, afim de poderem ser attendidos os signatarios daquella representação, convem que os proprietarios dos predios exhibam no escriptorio da Companhia Rio de Janeiro *City Improvement's* as respectivas certidões de lançamento no rol da Recebedoria.

— Foram autorisados:

O inspector geral de hygiene a despendar até a quantia de 13:000\$, afim de adquirir 20 pulverisadores e cinco locomoveis de Geneste & Herscher, necessarios ao serviço de desinfecção a cargo da inspectoraria;

O director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados a fazer a despeza necessaria para adaptar alguns compartimentos do edificio do hospicio Nacional a receber os alienados que tem de ser transferidos do Asylo de Mendicidade.

— Remetteram-se:

Ao conselho de Intendencia Municipal, afim de ser tomado na consideração que merecer, o requerimento, acompanhado de duas plantas, em que a Companhia Grande Belchior propõe construir e instalar em praças desta capital, mediante as condições que indica, dez *Water closets chulets* do mais aperfeiçoado systema;

Ao governador do estado de Santa Catharina as cópias que, em duplicata, acompanharam o offeio de 19 de abril ultimo, dos termos de obito dos menores Maestro Giuseppe e Maestro Luigi, filhos dos immigrants italianos Maestro Pietro e Passi Elisabetha, para que, na conformidade do disposto na 2.<sup>a</sup> parte do art. 61, a que se refere o de n. 80 do regulamento anexo ao decreto n. 9886 de 7 de março de 1888, possam ser archivadas na capitania do porto do mesmo estado;

Ao pretor da 1.<sup>a</sup> pretoria da Capital Federal, para serem registrados, os termos de obito da menor Rachel, filha dos immigrants italianos Pegani Giuseppe e Maria e dos menores acima mencionados, os quaes se deram a bordo do paquete brasileiro *Rio Paraná*;

Ao capitão do porto do estado do Rio Grande do Sul para que, na conformidade da disposição em vigor, possa ser archivada na respectiva capitania a cópia, em duplicata, que acompanhou o offeio de 20 de abril ultimo, do termo de obito da menor Rachel, filha dos immigrants italianos Pegani Giuseppe e Maria.

—Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda :

O pagamento das seguintes quantias :

De 640\$, importância dos vencimentos, relativos ao mez de março ultimo, do pessoal subalterno do hospital de S. Sebastião;

De 135\$, da gratificação do servente de farmacia de hospital de Santa Barbara e do salario do cozinheiro do dito hospital, correspondentes ao mesmo mez.

Expedição de ordem :

Para que seja annullada na verba—Socorros Publicos — do exercicio de 1892 a quantia de 491\$050, recolhida pelo inspector geral de saúde dos portos à Thesouraria Geral do Thesouro Nacional e proveniente de generos alimenticios fornecidos pelo almoxarifado do Lazareto da ilha Grande, nos mezes de janeiro a março do corrente anno, aos tripulantes dos rebocadores *Damless*, *Esperito* e *Conceição*, ao serviço daquelle estabelecimento;

Para que se indenmisem:

Ao engenheiro Francisco Joaquim Bethencourt da Silva a quantia de 396\$, importância de despezas por elle feitas com o serviço de desapropriação da parte occidental da ilha do Governador;

Ao almoxarife da Casa de S. José a de 1:976\$665, que despendeu, no mez passado, com o pagamento dos vencimentos do pessoal do mesmo asylo;

Ao porteiro da Directoria Geral de Estatística a de 235\$500, de despezas realizadas em março findo.

—Solicitou-se:

Ao Ministerio da Marinha a expedição de ordem afim de que, por parte das diferentes capitancias dos portos da Republica, seja observado o disposto na segunda parte do art. 61, a que se refere o de n. 80 do regulamento anexo ao decreto n. 9886 de 7 de março de 1888, em virtude dos quaes deve ficar archivada nas mesmas capitancias uma das cópias dos termos de nascimentos e obitos occorridos a bordo dos navios brasileiros em viagem.

Dia 7

Foi nomeado o Dr. Luiz Pedro Barbosa para exercer o lugar de medico encarregado do serviço de vacinação animal na Inspectoria Geral de Hygiene, enquanto se achar impedido o Dr. Abdon Felinto Milanez.

— Requisitou-se ao Ministerio da Fazenda :

O pagamento das seguintes quantias :

De 150\$, importância dos vencimentos, relativos ao mez passado, do auxiliar do demographista da Inspectoria Geral de Hygiene;

De 5:171\$520, da divida de exercicio findo, proveniente de fornecimentos feitos, de outubro a dezembro de 1891, para o serviço de transport de docentes;

De 625\$300 a G. Leuzinger & Filho, importância de fornecimentos feitos, em março ultimo, para a Secretaria de Estado.

A expedição de ordem para que se indenmisem ao fiscal de serviço de irrigação da cidade a quantia de 72\$300, proveniente de despezas de prompto pagamento, por elle feitas, em abril ultimo, com o referido serviço.

Requerimento despachado

Manoel Alexandre de Oliveira.— No hospital de Santa Barbara nada consta a respeito do fornecimento gratuito de medicamentos a que se refere o petionario.

Ministerio dos Negocios do Interior— Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.

Inteirado do que expuzestes em offeio de 6 deste mez, sob n. 437, relativamente à paralyse do serviço de remoção do lixo das casas particulares, em virtude de apprehensão judicial das carroças empregadas no mesmo serviço, declaro-vos, em solução, que fira o conselho de Intendencia Municipal autorisado a adoptar as providencias que entender necessarias, afim de obviar os inconvenientes resultantes desse facto.

Saude e fraternidade.—*Fernando Lobo*.— Sr. presidente do conselho de Intendencia Municipal da Capital Federal.

Ministerio dos Negocios do Interior— Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.

Em virtude do disposto na clausula 25.<sup>a</sup> do contracto celebrado com Aleixo Gary & Companhia em 10 de agosto de 1889, para execução do serviço da limpeza da cidade do Rio de Janeiro, e ampliado ao campo de S. Christovão, a diversas ruas do bairro do Engenho Novo e às praias da mesma cidade, pelo termo addicional de 20 de janeiro de 1891, si, durante o prazo do dito contracto, entender o ministerio a meu cargo que os serviços a que se obrigaram os contractantes não são satisfactoriamente desempenhados e que, para os constringer à plena execução das condições estipuladas, são inefficazes os meios estabelecidos no contracto, terá o mesmo ministerio o direito de o rescindir.

E porque se tenha verificado o caso de que trata a citada clausula 25.<sup>a</sup>, à vista das insistentes e reiteradas reclamações apresentadas a esse ministerio, quer verbalmente, quer pela imprensa, quer ainda por intermedio de funcionarios policiaes e municipaes, não tendo as multas, até agora impostas, produzido o effeito de compellir a Empresa Gary a executar, conforme se obrigou, o serviço da limpeza da cidade, declaro-vos, para os devidos fins e de accordo com o que expuzeram o inspector geral de hygiene e o presidente do conselho de Intendencia Municipal em offeios de 2 e 23 do mez findo, que resolvi providenciar sobre a rescisão, em tempo opportuno, do alludido contracto, pelas manifestas e repetidas infracções das clausulas 4.<sup>a</sup>, 7.<sup>a</sup>, 12.<sup>a</sup>, 13.<sup>a</sup> e 16.<sup>a</sup>.

Convem, portanto, que, na conformidade da supracitada clausula 25.<sup>a</sup>, allegueis, no prazo de 15 dias contados desta data, o que julgardes de vosso direito.

Saude e fraternidade.— *Fernando Lobo*.— Sr. Aleixo Gary & Companhia.

### Ministerio da Justiça

Por portaria de 6 do corrente, declarou-se que o cidadão nomeado por decreto de 11 e patente de 18 de março ultimo, para o posto de alferes da 4.<sup>a</sup> companhia do 8.<sup>o</sup> batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal, chama-se Arthur Luiz Demaria e não Arthur José Demaria.

Requerimentos despachados

Dia 6 de maio de 1892

Capitão Carlos Alberto da Cunha, tenente Gustavo Norberto Pereira Campos e alferes Emilio von-Roux, pedindo que pela caixa de economia da brigada policial sejam abonados a cada um tres mezes de soldo simples para attenderem a despezas imprevistas, desontando-se-lhes pela 5.<sup>a</sup> parte de seus vencimentos.—Não tem lugar.

Joaquim Fernandes Matheus, sua mulher e outros, pedindo *esqueatur*.—Façam reconhecer, na secretaria de Estado das Relações Exteriores, a firma do consul geral do Brazil em Portugal.

José Antonio de Almeida, condemnado à pena de galés perpetuos pelo jury desta capital em 1889, pedindo para que se autorise ao juiz de direito do 1.<sup>o</sup> districto criminal a mandar tirar cópia do seus processo.—Requeira ao procurador geral do Districto Federal.

## Ministerio da Fazenda

Por titulo de 19 de abril ultimo, foi exonerado Bernardo Soares Gom's do logar de amanuense da secção de estatística commercial do estado do Paraná.

*Expediente do dia 29 de abril de 1892*

Communicou-se :

Ao governador do estado de Pernambuco, que, pela portaria n. 7 de 22 do dito mez, expedida pela directoria geral das rendas publicas á thesouraria de fazenda d'esse estado, foi autorisado o despacho livre de direitos dos objectos importados pela Santa Casa de Misericordia da cidade do Recife ;

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Rio Grande do Sul, ficarem approvados os actos pelos quaes designou os praticantes da dita thesouraria Leovegildo Belmonte de Carvalho e Enéas Ferreira do Valle para auxiliarem o serviço a cargo da pagadoria de S. Gabriel, e propoz ao Ministerio da Guerra que lhes fosse abonada gratificação igual a que percebe o ajudante do escrivão da referida pagadoria, assim como ajuda de custo ;

Aos directores do Banco Emissor do Norte, ter o Banco Brazil e Norte America recusado satisfazer o pagamento da importancia do £ 1098-9-11 ao Thesouro Nacional proveniente do fornecimento feito pelo *American Bank Note Company*, de notas destinadas áquelle banco, allegando haver recebido ordem dos ditos directores para não pagar as facturas de que tratam os officios de 5 de fevereiro e 22 de março ultimos ;

Ao inspector da alfândega da cidade de Santos que, a vista do exposto no seu telegramma de 26 do mesmo, fica dispensado o 3º escriptuario do Thesouro Nacional, Francisco de Souza Lobo, da commissão em que se achava na mesma alfândega.—Deu-se conhecimento á Thesouraria de Fazenda.

—Determinou-se:

Ao director da Casa da Moeda que providencie para que se effectue com urgencia a remessa autorisada pela portaria n. 18, de 9 de fevereiro ultimo, da importancia de 10:000\$ em moedas de nickel, e 5:000\$ em moedas de bronze, destinada á Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes ;

Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado do Pará que suspenda qualquer acto de posse dos terrenos da estrada de S. José, até ulterior resolução deste ministerio ;

Ao do estado da Bahia, que mande despachar livres de direitos de importação somente, de accordo com o decreto n. 731, de 5 de fevereiro do corrente anno, as peças componentes do monumento Dous de Julho, a que se refere o seu telegramma de 22 de abril ultimo.—Deu-se conhecimento ao presidente da commissão do dito monumento.

N. 96—Ministerio dos Negocios da Fazenda. Rio de Janeiro, 29 de abril de 1892.

Sr. ministro de Estado dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas.—No vosso aviso n. 22 de 29 de maio do anno passado, requisitastes que o ministerio a meu cargo preste informações relativas ao pagamento do imposto de transmissão de propriedade que devia ter sido cobrado, no caso de haver, segundo vos constava, passado a Companhia Estrada de Ferro Central do Macahé para o dominio de outra congénere.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que o facto de ter a Companhia Geral de Estradas de Ferro adquirido, por intermedio de sua directoria, 9.091 das 10.000 acções da Companhia Industria, Lavoura e Viação de Macahé, e sido eleitos directores da ultima as pessoas que já eram da Companhia Geral, por ter esta maioria de votos correspondente ao numero das acções, não importa a cobrança do imposto de transmissão de propriedade, porquanto não se verificou transferencia de dominio, desde que o alludido facto não suppõe a incorporação da ultima na primeira das mencionadas com-

panhias, nem da aquisição de maior numero das acções emitidas pela companhia Macahé pôde resultar transferencia de dominio, para os adquirentes de taes acções, do patrimonio da mesma companhia.

Saude e fraternidade.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

N. 17—Ministerio dos Negocios da Fazenda.—Rio de Janeiro, 29 de abril de 1892.

Attendendo ao que solicitou o governador do estado da Bahia no officio n. 13, de 18 do corrente mez, determino ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do mesmo estado que, nos termos do decreto n. 433, de 11 de julho de 1891, proceda á liquidação dos impostos que lhe pertencem, afim de ser-lhe entregue o liquido, visto achar-se elle definitivamente constituido: dando conta ao Thesouro Nacional do resultado dessa liquidação, para os fins convenientes.—*Francisco de Paula Rodrigues Alves.*

## Requerimentos despachados

Maria Francisca da Silva Meirelles, pedindo o pagamento dos vencimentos que deixou de receber o seu finado filho Francisco Arthur de Azambuja Meirelles, como 2º escriptuario da Alfândega do estado do Espirito Santo.—Exhibe a certidão de obito de seu filho.

Henrique da Silva Souza Liberal, pedindo dispensa do pagamento do imposto predial do seu predio da rua do Lavradio n. 98, visto estar em obras desde 15 de setembro ultimo, conforme communicou á Recebedoria.—Requeira á Recebedoria.

Bacharel Innocencio Marques de Araujo Góes, pedindo por certidão o teor da procuração que juntou ao requerimento em que, na qualidade de procurador do Banco da Bahia, renunciou á facultade de emitir bilhetes ao portador.—De-se.

## Ministerio da Marinha

*Expediente do dia 6 de maio de 1892*

Aª directoria da Escola Naval, declarando:

Que o 1º tenente Augusto Clemente Monteiro de Barros é nomeado para o logar de ajudante de ordens da mesma directoria ;

Que Manoel José da Costa e Joaquim de Macedo Rocha podem prestar novamente exame de piloto de navios do commercio ;

Que ao guarda-marinha Antonio Leite Barcellos é permitido fazer exame das materias do 4º anno do curso superior e

Que o ex-aspirante Oscar Braga pôde ser submettido a exame do ensino pratico da 3ª cadeira do 1º anno.

— Ao chefe do estado maior general da armada :

Para que providencie no sentido de haver a bordo dos navios que estiverem em reparos e em via de construcção, um livro onde, diariamente, se consignem as obras que se forem fazendo no mesmo navio, sendo as notas assignadas pelo immediato, que será o fiscal das ditas obras e remetendo o referido livro quinzenalmente á secretaria de Estado ;

Declarando que deve exigir do commandante da escola de aprendizes marinhos do estado de Santa Catharina novo orçamento das obras no encanamento para conducção das materias fecas da mesma escola.

— Aª Inspeção do Arsenal de Marinha da Capital Federal:

Remettendo cópia do resultado da analyse a que se procedeu nas duas amostras de dous lubrificantes que Behrend, Schmidt & Comp. propõem fornecer a este ministerio e a portaria que permite a Manoel Tavares de Almeida prestar exame de machinista de barcos a vapor do commercio ;

Declarando que já foram executadas as obras precisas na equalisação que conduz agua aos depositos das officinas de torpedos, na Armada ;

Mandando annunciar concorrência para execução da pintura interior do cruzador *Liberdade*.

— Aª Inspeção do Arsenal de Marinha do estado de Pernambuco, accusando o recebimento de officio de 16 do mez passado, no qual participa haver, á requisição da agencia do telegrapho submarino, fornecido agua ao vapor inglez ao serviço do mesmo telegrapho, declara que, uma vez reconhecida a existencia de clausula que obrigue este ministerio, pelo qual aliás não corre tal serviço, ao abastecimento gratuito da agua nos navios empregados em trabalhos de predito telegraphico, deve-se extrahir conta, afim de proceder-se a indemnisação do aluguel da barca, como renda dos arsenaes.

— Aª Inspeção do Arsenal de Marinha de Matto Grosso, declarando que foram tomadas as providencias para que sejam lavrados na Alfândega de Corumbá os contractos para supprimento ás repartições de marinha e aos navios da flotilha existentes no mesmo estado.

— Aª capitania do porto do estado de Santa Catharina, transmittindo cópias dos avisos de 12 a 28 de fevereiro de 1891, 6 de janeiro do corrente anno e 28 do mez passado, relativos a matricula de piloto com carta nos navios mercantes nacionaes.

— Aª capitania do porto do estado do Pará, confirmando o telegramma de 4 do corrente, sobre a conveniencia de entender-se com o proprietario do pontão que deve ser destruido, recommenda a plena execução dos arts. 40 e 41 do regimento no caso de recusa por parte do mesmo proprietario.

— Aª capitania do porto do estado de Sergipe, declarando que, para se resolver sobre os concertos do cutter *Jacoby*, destinado ao serviço da barra do Rio Real, cumpre mandar proceder a rigorosa visoria, especificando-se os concertos, despeza a fazer-se e bem assim qual o valor actual da mesma embarcação.

— Aª Contadoria, mandando abonar ao capitão-tenente Manoel Jacintho Pinheiro, nomeado capitão do porto do estado do Espirito Santo, a ajuda de custo de 200\$, a que tem direito.

## Requerimentos despachados

José Tavares da Silva Castro. — Indeferido. Joaquim José Corrêa. — Indeferido.

## Ministerio da Guerra

Por portarias de 5 do corrente :

Conderam-se as seguintes licenças :

Ao major reformado do exercito Antonio Fernandes de Souza Cousseiro para residir no estado da Bahia ;

Por quatro mezes, com o respectivo ordenado, ao substituto da 5ª secção do magisterio da escola superior de guerra tenente-coronel do corpo de engenheiros José Alipio Macedo da Fontoura Costallat, para tratar de sua saude onde lhe convier ;

Ao capitão tenente reformado do corpo ecclesiastico do exercito padre Angelo José Ferreira para residir no reino de Portugal ;

Foi dispensado Joaquim Augusto de Oliveira Villas-Bôas do logar de 2º escriptuario do hospital militar de 2ª classe de Bagé, no estado do Rio Grande do Sul, visto não se ter apresentado para assumir as respectivas funcções, sendo nomeado para o referido logar o major reformado do exercito João Rodrigues Bemfica.

*Expediente do dia 4 de maio de 1892*

Ao Sr. ministro da fazenda :

Communicando, para os fins convenientes, que a indemnisação pedida ao Ministerio da Justiça pelo fornecimento de medicamentos ás casas de Correção e de Detenção desta capital, ao Asylo de Mendicidade e á Brigada Policial no trimestre de julho a setembro do anno proximo passado foi de 1:582\$78, e não de 1:582\$516, como foi declarado a esse ministerio em aviso de 4 de novembro do mesmo anno.

Declarando, em resposta ao seu aviso n. 23 de 6 do mez findo, que a despeza a fazer-se com a consignação annual de 600\$ destinada à Bibliotheca da Escola Pratica desta capital deve correr por conta do §5º—Instrução Militar—(material) do actual exercicio.

—Ao Conselho Supremo Militar, declarando, para os fins convenientes, que o Sr. Vice-Presidente da Republica, de accordo com o parecer do mesmo conselho, exarado em consulta de 14 de março ultimo, resolveu, em 28 de abril findo, que a reforma concedida ao capitão do exercito Manoel Marques de Souza, por decreto de 19 de setembro do anno proximo passado, seja considerada nos termos do art. 4º do decreto n. 193 A de 30 de janeiro de 1890, visto contar mais de 25 annos de serviço quando foi reformado.

—Ao Sr. 1º secretario da Camara dos Srs. Deputados, remettendo, afim de serem presentes à mesma camara, os papeis em que os empregados da Intendencia da Guerra pedem uma gratificação adicional que equipare os seus vencimentos aos dos da Contadoria Geral da Guerra.

Ministerio dos Negocios da Guerra— Rio de Janeiro, 4 de maio de 1892.

Assistindo ao alferes do 26º batalhão de infantaria Manoel Neco de Visgueiro direito à recepção da ajuda de custo da tabella de 1 de novembro de 1890 na importancia de 19\$ pela viagem que fez em comissão dentro do estado das Alagoas, manda o Sr. Vice-Presidente da Republica remetter ao Sr. inspector da Thesouraria de Fazenda do mesmo estado os inclusos papeis, para que faça processar e liquidar tal divida, por se referir a exercicios findos, afim de que se possa providenciar sobre o seu pagamento.—Francisco Antonio de Moura.—A Thesouraria de Fazenda do estado das Alagoas.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Pernambuco, declarando, para os fins convenientes, que aos alferes do 7º batalhão de infantaria Antonio Gomes Padilha e Alberto Leopoldo Xavier de Azevedo se deve alonar, ao primeiro, a ajuda de custo de volta e soldo e mais vantagens de abril findo, com desconto da quinta parte daquelle, 45\$500 de consignações e 13\$000 de mensalidade para o montepio, e ao segundo ajuda de custo de ida e volta e o soldo e mais vantagens de março anterior, com desconto da quinta parte, e de 3\$000 da mensalidade para o mesmo montepio.

—Ao inspector da Thesouraria de Fazenda do estado de Mato-Grosso, declarando, em resposta ao seu officio de 9 de março ultimo, que é approvedo o seu acto mandando abonar ao capitão de infantaria Antonio Velasco, a partir de 25 de setembro do anno findo, a differença de soldo entre este posto e o de tenente, visto que desde aquella data foi considerado capitão por decreto de 20 de outubro seguinte.

—Ao director geral de obras militares, mandando orçar as despezas que se terão de fazer com as construcções requisitadas pelo director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho no officio que, por cópia, se transmittie.

—Ao presidente da comissão tecnico-militar consultiva, declarando, para os fins convenientes, que a pá dinamarcheza, de que trata em seu officio n. 217 de 25 de abril findo, deve ser guardada no Museu dessa comissão, conforme propõe a 1ª secção no parecer n. 61, que, por cópia, acompanhou o mesmo officio.

—A' intendencia da guerra, determinando que providencie para que, com urgencia, sejam remetidas para a escola militar do Ceará cem bandoleiras que deixaram de acompanhar as carabinas a Comblain, ultimamente fornecidas.

—Ao tenente-coronel Antonio Francisco Duarte, declarando que, por conta do credito extraordinario que se acha à sua disposição na Europa, fica autorizada a fazer acquisição para o Laboratorio Pyrotechnico do Campinho das machinas e mais artigos constantes dos quatro pedidos que, por cópia, se remmetem.

#### —A' Repartição de Ajudante General:

Approvando o contracto, cujo termo, por cópia, acompanhou o officio do commandante do 6º districto militar n. 463 de 26 de janeiro ultimo, dirigido ao quartel mestre general, celebrado pelo director do hospital militar da cidade de Pelotas, no estado do Rio Grande do Sul, com os pharmaceuticos Araujo & Brito, para o fornecimento de medicamentos e drogas, durante o actual semestre, à força em guarnição naquella cidade, devendo, porém, ser recindido logo que o pharmaceutico incumbido de montar a pharmacia do mesmo hospital de cumprimento às ordens expedidas neste sentido.

Declarando que, por telegramma desta data ao commandante do 3º districto militar, se manda recolher a esta capital o major Urbano Coelho de Gouvêa.

Determinando que providencie para que á ex-praça do 1º batalhão de engenharia Joaquim Francisco do Nascimento seja passado um attestado, em substituição do titulo de voluntario que se extraviou, afim de poder receber a terceira prestação do respectivo premio.

Transferindo da Escola de Aprendizes Artillheiros para o 10º batalhão de infantaria os aprendizes Alfredo Chaves Albano de Carvalho, Olyntio Guarany e Antonio José do Rosario Braga.

Permittindo ao 1º cadete sargento quartel-mestre do 9º regimento de cavallaria Sebastião José Amado fazer, desde já, exame pratico da arma de artilharia, conforme pediu.

#### Mandando :

Ficar sem effeito as baixas concedidas aos soldados João Correa de Moraes Junior, do 10º regimento de cavallaria, e Horacio Kiehl, do 22º batalhão de infantaria, sendo o primeiro desde já posto à disposição do commandante da Escola Militar desta capital, e não aproveitando a nenhum delles, para qualquer fim, o tempo em que estiveram fora das fileiras do exercito;

Por à disposição do commando da Escola Militar desta capital, asentando praça previamente, o paisano Rodolpho Guanabara;

> Inspeccionar de saude os alumnos da Escola Militar desta capital Alfredo Teixeira Pinto e Julio de Oliveira Gomes, conforme pediram.—Fizeram-se as necessarias communicações.

#### Requerimentos despachados

1º sargento José Gomes Natalense. — Dirija-se ao Congresso Nacional.

Major Geographo de Castro e Silva. — Não tem lugar, em vista do parecer do Conselho Supremo Militar.

Soldado invalido José Alexandre Gomes da Silva. — Não tem lugar, em vista da informação do commandante do Asylo dos Invalidos da Patria.

Carolina Maria da Conceição. — A supplicante não tem direita ao que requer.

Alferes Mariano José Ferreira de Carvalho. — Indeferido.

#### Conselho Supremo Militar e de Justiça

ACTA DA 29ª SESSÃO EM 7 DE MAIO DE 1892

Aos 7 dias do mez de maio de 1892, achando-se presentes os Srs. conselheiros de guerra Pereira Pinto, visconde de Beurepaire Rohan, barão de Miranda Reis, Simeão, Elisiario, visconde de Maracajú, Niemeyer, Tude, e ministros adjuntos desembargadores Pindahyba de Mattos, Pinheiro e Martins, foi aberta a sessão. Lida e approveda a acta da antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

O requerimento do 1º tenente da armada Luiz Carlo de Carvalho, teve o seguinte despacho: — Não tem lugar o requerido, porque são inadmissíveis embargos unicamente em processos por crimes capitales, nos termos do decreto de 5 de outubro de 1878 e mais legislação em vigor.

Foram relatados os seguintes processos:

—Pelo conselheiro Pindahyba de Mattos:

Soldado José Collecto de Souza, condemnado a seis mezes de prisão com trabalho por crime de disputa e aggressão a um camarada.—Foi confirmada a sentença.

Soldado de policia Emilio José da Silva Guimarães, absolvido da accusação de ter ferido casualmente a um seu camarada.—Reformada a sentença para condemnar-o a 15 dias de prisão como incurso no art. 306 do Codigo Penal Commum subsidiario ao regulamento do Corpo de Policia de 1889.

—Pelo desembargador Fernandes Pinheiro:

Soldado Amaro Machado, condemnado a quatro mezes de prisão simples por luta e ferimento em seu camarada.—Reformaram a sentença, para o condemnarem a tres mezes de prisão com trabalho.

—Pelo desembargador Souza Martins:

Alferes José Joaquim Cardoso, absolvido do crime de desobediencia, por que foi accusado.—Confirmaram a sentença.

#### Ministerio da Agricultura

Foram declaradas sem effeito as portarias de 2 do corrente pelas quaes exonerou-se do lugar de medico da colonia Suassuna, no estado do Pernambuco, o Dr. Simplicio Antonio Marvignier e nomeou-se para o mesmo lugar o Dr. Arthur Cavalcanti de Albuquerque.

#### DIRECTORIA DA AGRICULTURA

Expediente do dia 7 de maio de 1892

Autorizou-se o governador do estado do Paraná a providenciar afim de que na Exposição Columbiana de Chicago figurem os diversos tipos das raças indigenas do nosso continente.

#### DIRECTORIA DAS OBRAS PUBLICAS

Expediente do dia 6 de maio de 1892

Ao chefe da comissão de compras na Europa e nos Estados Unidos, communicando terem chegado ao seu destino, de accordo com as respectivas especificações, os guindastes encomendados para o serviço da comissão de agudes do Quixadá, e recommendando que providencie para que o estado não seja lesado em virtude da avaria que, logo à primeira experiencia, soffreu uma mangueira de borracha.

—Autorizou-se a Inspeção Geral das Obras Publicas a fazer a despeza precisa com a demolição do antigo edificio existente na parte interna do novo quartel da brigada policial, e o nivelamento do terreno do mesmo quartel.

#### Requerimentos despachados

Augusto Bolem Filho, ex-praticante da Estrada de Ferro de Porto Alegre à Uruguayana, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Engenheiro Raphael Augusto Brandão, ex-conductor da Estrada de Ferro de Porto Alegre à Uruguayana, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Jeronymo Emiliano da Silva, auxiliar de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, pedindo autorisação para pagar de uma só vez a joia do montepio.—Deferido.

Engenheiro José Luiz Mendes Diniz, ex-engenheiro de 2ª classe do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia, pedindo para continuar a contribuir para o montepio.—Deferido.

Lloyd Brasileiro, secção de navegação da Empreza de Obras Publicas na Brazil, pedindo pagamento da quantia de 2 250\$000 das viagens redondas realizadas na linha fluvial de Santa Catharina, em fevereiro ultimo.—Pague-se.

*Condo d'Eu Railway Company, limited*, protestando contra a intimação feita para entrar para o Thesouro Nacional com as quotas estipuladas pelo governo, para as despesas de fiscalização. — E' improcedente a reclamação e protesto da peticionaria, que deve cumprir a disposição legal, apresentando opportunamente ao Congresso as razões pelas quaes suppõe ter direito a não fazer a entrada da quota para despesas de fiscalização.

*Brazil Great Southern Railway Company, limited*, allegando não estar ainda resolvida a transferencia da concessão para o prolongamento de Itaquí a Santo Angelo da Estrada de Ferro de Quarahy a Itaquí e, havendo proseguido as obras de construção do mesmo prolongamento, pede a expedição de ordens ao respectivo engenheiro fiscal para que se proceda á tomada de contas respectiva. — A companhia deve solicitar do engenheiro fiscal a reunião da comissão de tomada de contas.

Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, concessionaria da Estrada de Ferro do Carangola, pedindo autorização para augmentar as suas tarifas na seguinte proporção: de 60% para os generos de importação, 50% para os de exportação, 30% para os cereaes e os de facil deterioração, 20% para os legumes, etc., e 10% para as passagens, podendo reduzir á metade logo que o cambio atinja a 20 d. — Indeferido.

Leopoldo Quararé, propondo fornecerapparelhos automaticos de sua invenção para impedir o escapamento de gases dos esgotos, mictorios, etc. — Indeferido.

## Ministerio da Instrucção Publica, Correios e Telegraphos

Por portarias de 6 do corrente, foi exonerado José Canistavo da Silva, do logar de economo do Instituto Benjamin Constant, e nomeado para esse logar Vicente Silverio de Souza.

### Requerimento despachado

Bacharel Leopoldo de Moraes Gomes Ferreira. — Compareça nesta secretaria de Estado afim de receber seu diploma.

## Repertição Geral dos Telegraphos

### Expediente do dia 27 de abril de 1892

Foram nomeados adjuntos effectivos os diplomados Aleibiaes José Mascarenhas e Arthur Alves de Lima e vigia de 1ª classe, o cidadão Antonio Carlos Smith, sendo o primeiro designado para servir no 8º districto; o segundo no 4º e o terceiro no 2º á disposição dos respectivos chefes.

Autorisou-se o abono da ajuda de custo de 20\$ á adjunta Maria Orphía Vargas da Silva, designada para servir na estação do Sitio.

O chefe do 7º districto a saccar pela Thesouraria de Fazenda do estado do Espirito Santo 4:000\$ e pela Thesouraria desta repertição 3:500\$ para occorrer ás despesas com a conservação do mez de março ultimo.

O chefe do 14º districto o saccar pela Thesouraria de Fazenda do estado de Minas Geraes, 4:000\$ para occorrer ás despesas com a conservação do mez de abril findo.

Dia 28

Foram nomeados da estação do Desterro para o 8º districto, á disposição do respectivo chefe, os adjuntos Luiz Caldeira de Andrade e Septimio Werneck.

Foi posta em disponibilidade, a adjunta Paula Julieta Pires Salcedo que servia na estação do Rio Grande.

Autorisou-se o abono das ajudas de custo de 100\$ ao inspector de 3ª classe Jonathas Alves de Araujo Coutinho, designado para o 16º districto e de 60\$ ao engenheiro ajudante Paulo Emilio Loureiro de Andrade, designado para chefe interino do 2º districto.

O chefe do 3º districto e interino do 2º a saccar pela Thesouraria de Fazenda do estado do Piauhy 1:000\$ e pela Thesouraria do estado do Maranhão 7:000\$ sendo: para occorrer ás despesas com a conservação do 3º districto relativo ao mez de março 4:000\$000; com a construção da linha de Therezina a Parnahyba 4:000\$000,

Dia 29

Concederam-se oito dias de licença, na fórma do regulamento, ao adjunto José Camillo de Oliveira.

Dia 30

Foi nomeado feitor de linha, o guarda fio Jesuino José de Souza, sendo designado para servir no 6º districto.

— Autorisou-se o abono das ajudas de custo: de 15\$ ao telegraphista de 3ª classe José Zacharias Vieira, designado para encarregado da estação de Casével; de 30\$ ao vigia de 1ª classe Antonio Carlos Smith, designado para o 2º districto; de 100\$ ao telegraphista-chefe Eduardo Alberto Pimentel, designado para chefe interino da estação de S. Paulo; de 15\$ ao ajudante Feliciano Primo Corrêa removido da estação de S. Luiz para a de Bacabal; de 30\$ ao adjunto Gerson José Serejo da Silva, designado para a estação de Theresina; de 30\$ ao adjunto José Victor Chagas da Silva, designado para a estação de Periperi; de 20\$ ao telegraphista de 2ª classe Ernesto Niemeyer, removido da estação de Rio Grande para a de D. Pedrito; de 20\$ ao adjunto Ignacio Ferreira de Moura, removido da do Rio Grande para a de Dóres de Camaquan; de 20\$ ao adjunto Francisco Rabello de Oliveira, removido da de Pojuca para a de S. Luiz.

O chefe do 6º districto a saccar pela Thesouraria do estado da Bahia 24:000\$ para occorrer ás despesas com a conservação do mez de abril.

### Requerimentos despatchados

Dia 27 de abril de 1892

Julio Cesar de Souza Machado e Francisco Ferreira da Silva Braga (Maceió). — Admitta-se, havendo vaga.

Henrique Luiz Scharth (Capital Federal). — Prove ter satisfeito as condições exigidas pelo art. 50 do regulamento.

Andrelino Leite de Barcellos (Capital Federal). — Aceito a proposta apresentada pelo supplicante no presente requerimento, conforme a informação juntada do chefe do 6º districto telegraphico e estipulando-se as condições apontadas pelo chefe da secção tecnica.

José Ignacio de Faria (Ouro Preto). — Nego provimento ao presente recurso em vista da informação junta, e remetta-se cópia ao chefe do districto, afim de dar conhecimento ao interessado do presente despacho.

Jonathas Alves de Araujo Coutinho (Capital Federal). — A secção de Contabilidade para os fins convenientes.

Dia 30

Ernesto Niemeyer (D. Pedrito). — Abone-se 20\$000.

Ignacio Ferreira de Moura (Dóres de Camaquan). — Abone-se 20\$000.

Dia 2 de maio de 1892

João Tavares da Costa (Maceió). — O supplicante, tendo sido desligado da estação de Maceió, e não tendo-se apresentado na de Penedo, para onde foi removido, não tem direito aos vencimentos que pede.

Adolpho Cyriaco da Cruz Ribeiro, Manoel dos Passos Marques de Oliveira e Manoel Ephiso de Barros Monteiro (Recife). — Ha vendo excesso de praticantes na estação do Recife, devem os supplicantes aguardarem vagas para serem admittidos.

## SENADO FEDERAL

8ª SESSÃO PREPARATORIA EM 7 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Sr. Prudente de Moraes (vice-presidente)

SUMMARY — Chamada — Leitura e aprovação da acta — Authenticas da eleição senatorial de S. Paulo — Observações do Sr. presidente

Ao meio-dia comparecem os Srs. Prudente de Moraes, João Pedro, Gil Goulart, Baena, Gomensoro, Joaquim Sarmiento, Souza Coelho, Raulino Horn, Rosa Junior, José Bernardo, Lapér, Firmino da Silveira, Generoso Marques, Saldanha Marinho, Oliveira Galvão, Cunha Junior, Tavares Bastos, Elyseu Martins, Campos Salles, Manoel Barata, Francisco Machado, Braz Carneiro, Catunda, Monteiro de Barros e Silva Canedo.

Abre-se a sessão.

E' lida, posta em discussão e sem debate approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. 1º SECRETARIO declara que não ha expediente.

O Sr. Presidente declara que se acham sobre a mesa e serão opportunamente remetidas á comissão de constituição e poderes 15 authenticas da eleição senatorial a que se procedeu no estado de São Paulo na 1ª secção de Araras; na 1ª de Pindamonhangaba; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, do Rio Verde; na secção unica de Santo Antonio da Boa Vista; nas 1ª, 2ª, 3ª e 4ª, de S. Bento de Sapucahy; na 1ª de Piracicaba; na 1ª de Itatiba; na secção unica do Rio Bonito e na 3ª de Santa Rita de Passa Quatro.

E declara tambem que ainda é de 31 o numero de senadores que se acham nesta capital. E, como consta que de hoje para amanhã devem chegar mais tres Srs. senadores, acha conveniente que o Senado se reúna amanhã, apesar de ser domingo, para se verificar si ha numero legal, e assim convida os Srs. senadores a reunir-se amanhã ao meio-dia. Levanta-se a sessão ás 12 1/4 horas.

## CAMARA DOS DEPUTADOS

10ª SESSÃO PREPARATORIA EM 7 DE ABRIL DE 1892

Presidencia do Sr. Bernardino de Campos.

Ao meio-dia acham-se presentes os Srs. Bernardino de Campos, Athayde Junior, Baptista da Motta, Azeredo, Laurio Müller, Nilo Peganha, Marcelino Moura, Nascimento, Pires Ferreira, Severino Vieira, Barão de São Marcos, Aristides Maia, Fleury Curado, Sá Andrade, Nina Ribeiro, Paulino Carlos, Viotti, Oliveira Pinto, Moreira da Silva, Dutra Nicacio, Carvalho, Cassiano do Nascimento, Fonseca Hermes, Corrêa Rabello, Lopes Chaves, Frederico Borges, Virgilio Pessoa, Adolpho Gordo, Domingos de Moraes, Leonel Filho, Antonio Olyntho, Alexandre Stoekler, João Lopes, Lacerda Coutinho, Mursa, Costa Rodrigues, Felisbello Freire, Oiticica, Costa Junior, Bellarmino Carneiro, Gabriel de Magalhães, Urbano Marcondes, Joaquim Pernambuco, Frões da Cruz, Fernando Simas, Schmidt, Gonçalo de Lagos, Marciano de Magalhães, Moraes Barros, Henrique do Carvalho, Alfredo Ellis, Carlos Campos, Aristides Lobo, Cesario Motta, Lopes Trovão, Nelson e Luiz de Andrade.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem debate approvada a acta da sessão antecedente.

O Sr. 1º SECRETARIO procede á leitura do seguinte

### EXPEDIENTE

Actas eleitoras recebidas do estado de São Paulo até 7 do corrente: Ribeirão Preto (1ª e 5ª secções), Araraquara (2ª secção), Rio Ver-

de (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, 4.<sup>a</sup>, secções), Santo Antonio da Boa Vista (secção unica), Pindamonhangaba (1.<sup>a</sup> secção), Campo Largo de Sorocaba (3.<sup>a</sup> secção), Itatiba, Piracicaba (1.<sup>a</sup> secção), Rio Bonito, S. Bento de Sapucahy (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup>, e 4.<sup>a</sup> secções), Araras (1.<sup>a</sup> secção), Santa Rita do Passa Quatro (1.<sup>a</sup>, 2.<sup>a</sup>, 3.<sup>a</sup> secções).

**O Sr. Presidente** — Achem-se promptos para os trabalhos da Camara 94 Srs. deputados; não ha ainda por consequente numero.

Não havendo mais nada a tratar, convidou os Srs. deputados a reunir-se amanhã, afim de se verificar si ha numero para a abertura da 2.<sup>a</sup> sessão ordinaria do Congresso Nacional.

Levanta-se a sessão ás 12 horas e 12 minutos.

## REDAÇÃO

### Parnell, seus amigos e seus inimigos

(Continuado do n. 124)

#### III

A obstrucção é uma tactica, porém não é uma politica. Foi a *land-league* que forneceu a Parnell e a seus amigos o programma de que tinham necessidade e pelo qual combateram. Si Biggar foi o verdadeiro inventor do obstruccionismo, a *land-league* deve sua existencia a Michel Davitt.

Vinte e cinco annos antes, em um dos dolorosos annos que seguiram-se á grande fome, um pobre rendeiro da parochia de Braid, no condado de Mayo, incapaz de pagar a renda, era expulso da herdade. Eis na estrada, sem asylo e sem pão, o homem, a mulher e os filhinhos. Uma dessas creanças era Michel Davitt.

O menino começou a trabalhar logo que as forças lh'o permittiram, e talvez antes disso.

Empregou-se em um moinho; um accidente privou-o do braço direito. Com onze annos de idade entrou como caixeiro auxiliar para uma livraria e papelaria, casa que tambem tinha uma agencia postal. Educou-se como pôde devorando os livros da loja. Quando rebentou o movimento revolucionario de 1865, alistou-se nelle apaixonadamente. Não podendo servir-se de espingardas, trazia um sacco com cartuchos para distribuir pelos companheiros.

Foi preso por diversas vezes. Esteve encarcerado desde 1870 até 1877. Padeceu certos rigores que são verdadeiras torturas sob nomes mais modernos e mais decentes. Tivera porém rude escola! A miseria faz com que a prisão pareça branda. Davitt para ella entrara quasi criança; era homem quando deram-lhe a liberdade.

A primeira mão que se lhe estendeu quando desembarcou no caes de Dublin foi a de Parnell. Davitt muito havia reflectido sobre o passado e o futuro de sua patria. Observou, travou relações com os homens mais experimentados e os mais intelligentes da Irlanda e da America. Dessas reflexões, dessas observações, desses entretenimentos veio-lhe a convicção de que a questão irlandeza é antes de tudo uma questão agraria.

Para a Irlanda só ha uma riqueza—a terra. A lei tyranica que a exclue dos beneficios do acto de navegação, as leis penaes contra os catholicos, as medidas prohibitivas contra as quaes protestaram eloquentemente e vamente Molyneux e Swift, mataram em embryão sua industria e seu commercio exterior. Outra razão impediou que se creasse e augmentasse sua riqueza moral, cujo excesso é um mal, mas cuja ausencia é perigo ainda maior, porquanto somente ella é quem fornece ás nações a reserva necessaria, o capital accumulado com o qual vivem nos dias de revolução, de guerra, ou de fallia. Essa razão é o absentismo.

Como a humidade que se desprende do solo para elle volta sob a fórma de chuva ou de orvalho, assim tambem deve acontecer

com o dinheiro. Ora, mais de um terço do dinheiro produzido pela Irlanda é gasto no estrangeiro.

A terra irlandeza deve alimentar o cultivador e o proprietario; além disso deve fornecer meios de subsistencia ao collector dos arrendamentos, personagem intermediario denominado outr'ora o *middleman* e que substituiu o agente. Deve ainda mais alimentar o credor do dominio, o credor de hypothecas, ás vezes muito antigas. Aquelle cujo avô deixou-se de pennar pelos usurarios no tempo do principe regente, ou que praticou loucuras nos bastidores de Haymarket na época da batalha de Waterloo, tem agora de jejuar com os seus e obrigar que seus camponezes trabalhem para compensar as derrotas soffridas pelo avô no *warf* ou os seus triumphos nas alcovas de 1815. E é triste pensar que todas essas existencias, que a desgraça ou a felicidade de todas depende de uma boa ou má colheita.

Eis alguns algarismos muito simples, para tornar a questão visivel e tangivel até áquelles que arreciam-se desses estudos. A produção agricola da Irlanda attinge, nos annos muito prosperos, a cerca de nove centos milhões de francos. Seis centos milhões são necessarios para garantir a subsistencia das seiscentas mil familias de rendeiros pequenos e grandes. Os restantes trescentos milhões representam o rendimento do senhor do solo, e esta somma coincide exactamente com o algarismo da produção maxima da cultura da batata. Ora, essa cultura é sujeita a terriveis variações. Sem fallar dos annos mediocres, foi nulla em 1846, 1847 e em 1879. Nesse caso, apparecem as difficuldades no castiello ou a fome nas choupanas, algumas vezes ambas as cousas ao mesmo tempo. Então os proprietarios procedem a evicções que lhes custam muito caro e tornam irrevogavel a ruina do camponez.

Pois bem, a evicção sem compensação—todo o mundo o reconhece hoje — não é justa e nem legal. Não ajuizemos desses factos com os preconceitos inherentes á nossa legislação sobre os arrendamentos e os contractos e a todos os habitos por elles creados entre nós. O rendeiro irlandez considera-se e se apre considerou-se alguma cousa mais que um locatario: tem seu direito proprio, que limita o direito de propriedade. O *landlord* é apenas o proprietario; sua *rent* não é um aluguel, é um juro, um tributo, ou cousa que melhor nome tenha. Entregou a terra, somente a terra ao rendeiro. Cumpre a este cultivar, fornecer sementes e plantações, comprar animaes, estabelecer e conservar os instrumentos agricolas, conservar e construir, caso seja necessario, edificios para os trabalhos ruraes. Crea assim um valor que se reúne ao da propriedade. Deve ser esbulhado delle? O bom senso e a praxe respondem que não. Em Ulster o direito do *tenant* é admittido geralmente; nas outras provincias, existe apenas como excepção; porém por toda a parte é desejado e reclamado energicamente.

Um dos nossos ministros de estrangeiros, sabio, respeitado por todo o mundo, dizia ha pouco a um *reporter*: « Queiram os irlandezes trabalhar, e para logo ficará resolvida a questão irlandeza! »

Ha um fundo de verdade nesse severo conceito. Mas, si o eminente traductor de Aristoteles interrogasse um camponez de Kerry ou de Galway, esse desgraçado lhe responderia: « Não trabalhamos porque não nos ficará nenhum fructo do trabalho, pois, quanto mais melhoramos a terra pelo trabalho, mais augmentarão a *rent* e mais soffreremos ». O *landlord* necessitado faz outro calculo. Cobiça os seiscentos milhões que fazem subsistir as seiscentas mil familias de agricultores indigenas. Sonha com uma Irlanda sem irlandezes, uma Irlanda reduzida a vastissimo prado, onde apascentasse seu gado sem perigo e sem zagaes. Pelas evicções, pela emigração regular, subvencionada e quasi forçada, buscou, durante longo tempo attingir a esse resultado. Tambem durante muito tempo, o governo inglez acoorçou-o com todo o seu poderio, que é immenso. Foi assim que a Ir-

landa tem-se empobrecido e despovoado, que sua população reduziu-se de oito a cinco milhões e que a superficie das terras semeadas diminuiu de metade em quarenta annos.

Entretanto, por vezes, o parlamento inglez manifestara algumas velleidades bemfazejas.

Em 1849, fora votado o *Encumbered estate bill*, para libertar, pelo menos, a terra irlandeza de um dos parasitas que a corroem—do credor. Boa era a intenção, detestavel foi o resultado. Os dominios gravados de hypothecas foram vendidos pela autoridade judicial e cahiram nas mãos dos especuladores, que apenas os haviam comprado para revendel-os mais caro, e que, nesse interim, foram impiedosos para os rendeiros. O numero das evicções cresceu extraordinariamente. A Inglaterra reconsiderou seu acto, voltou ás passadas tradições brutaes com a lei *Deasy*, que apoiava o proprietario contra o *tenant*.

Foi somente em 1870 que, por proposta do Sr. Gladstone, o parlamento votou o *land act* que devia marcar nova era para os rendeiros irlandezes.

Esse acto dava ao *tenant right* de Ulster uma consagração legal, e pela clausula á qual John Bright ligou seu nome, abria ao camponez a perspectiva de tornar-se proprietario. E, não obstante, o *land act* de 1870 sossobrou, como acontecera, havia vinte annos, com a lei sobre os dominios gravados de hypothecas. Qual a razão? Porque parava em meio caminho de todas as reformas, porque não protegia os camponezes contra o augmento da renda. O foreiro só obtinha compensação no caso de evicção arbitraria. Era ainda nessa hypothese necessario que intentasse um processo contra o senhorio. Calcule-se o que é um processo para um homem cujas terras pagam um aluguel annual de duzentos ou mesmo de cem francos! Si vencia a questão, o camponez ficava esbulhado; porquanto como admittir-se que o proprietario, vencido por elle perante a justiça, dar-se-hia pressa em chamar o novo para o seu dominio? Quanto á clausula de Bright, ella só produzia desastres individuaes. Quando o camponez que tinha algumas economias quiz comprar terras encontrou no mercado, como competidores, os ricos especuladores da cidade ou os usurarios da aldeia que, em todos os paizes, são as peiores sanguessugas das populações ruraes. Comprou por preço elevadissimo e arruinou-se.

(Continua)

## TRIBUNAES

### Supremo Tribunal Federal

SESSÃO EM 4 DE MAIO DE 1892

Presidencia do Esm. Sr. ministro Freitas Henriques — Secretario o Sr. Dr. Pedreira

A's 10 1/2 abriu-se a sessão, achando-se presentes todos os Exms. Srs. ministros, menos o Exm. Sr. Visconde de Sabará.

Foi lida e approvada a acta da antecedente. O expediente constou de:

Além dos officios acerca da magistratura estadual, que foram archivados, mandou-se accusar o recebimento do officio do governador de Pernambuco, Dr. Alexandre José Barbosa Lima, em o qual participou a sua eleição e posse do supra referido cargo; outrossim, averbar o do substituto do juiz seccional do estado de Minas Geraes, bacharel José Joaquim Monteiro de Andrade, relativamente ao seu exercicio.

Concederam-se tres mezes de licença ao procurador seccional do estado do Rio Grande do Sul, bacharel Alfredo Varella para tratar de sua saude.

Deu-se posse ao procurador de secção do estado do Amazonas bacharel Joaquim Candido Ferreira Lisboa, nomeado por decreto de 25 de março ultimo.

O director da Casa de Correção desta capital remetteu uma petição do penitenciado José Antonio Moreira, despida de qualquer

documento; teve o mesmo despacho que foi exarado em outra em iguaes condições, apresentada em 25 de julho do anno passado, não podendo ser consideradas como recusos de revisão por estar fora dos requisitos legais, conforme preceitua o regimento interno do tribunal.

Outra licença concedida ao juiz seccional do estado das Alagoas Francisco da Costa Ramos, por tempo de tres mezes.

Passou aos julgamentos :

*Aggravos de instrumento*

N. 17—Relator o Exm. Sr. ministro Souza Mendes, entre partes, agravante a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas e agravada a Companhia Estrada de Ferro Sapucahy.—Não se tomou conhecimento, por não ser caso de agravo.

N. 302—Relator o Exm. Sr. ministro Barros Pimentel, impetrantes os Drs. João Damasceno Pinto de Mendonça e Carlos Arthur Busch Varella, em favor dos pacientes presos Trajano Antonio de Moraes e Leopoldo Teixeira Leite; discutida a materia, foi concedida a ambos os pacientes a ordem de soltura, por serem illegaes as prisões, contra os votos dos Srs. Souza Mendes e Pisa e Almeida.

Levantou-se a sessão às 4 1/2 horas.—O secretario, *Pedreira*.

*Sentença do agravo*

N. 17—Relatados e discutidos os presentes autos de agravo de petição, entre partes, agravante a Companhia Estrada de Ferro Oeste de Minas Geraes e agravada a Companhia Estrada de Ferro Sapucahy, não tomam conhecimento do agravo a fls. 11, porquanto, tendo sido interposto do despacho a fls. 9, e com fundamento no art. 15 § 1º do regulamento de 15 de março de 1842, segundo se declara a fls. 9 v., vê-se, entretanto, que não se refere esse despacho à questão da incompetencia do juizo, que até então se não havia levantado; e somente a de forma de processo, quanto a embargos a precatoria citatoria no juizo federal, o que não excluiria a competencia do mesmo juizo para conhecer da materia dos ditos embargos, quando allegada em forma regular; accrescendo que nem os embargos chegaram a ser desluzidos, nem a questão de incompetencia que posteriormente a ella houvesse de ser articulada poderia autorisar o uso do recurso de agravo, ao tempo em que foi elle interposto. E assim mandam que pagas sejam as custas pelo agravante.

Supremo Tribunal Federal, 4 de maio de 1892.—*Freitas Henriques*.—*P. de Aquino e Castro*.—*Ovidio de Loureiro*.—*Pereira Franco*.—*Pisa e Almeida*.—*Andrade Pinto*.—*Souza Mendes*.—*Barradas*.—*Barros Pimentel*.—*Macedo Soares*.—*Amphilophio*.

**RENDAS PUBLICAS**

**ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO**

Rendimento do dia 1 a 6 de maio de 1892.....	1.549:074\$056
Idem do dia 7.....	265:051\$820
	1.814:125\$876
Em igual periodo de 1891....	1.158:483\$883

**RECEBEDORIA**

Rendimento do dia 1 a 6 de maio de 1892.....	114:513\$036
Idem do dia 7.....	28:951\$704
	143:465\$640
Em igual periodo de 1891..	269:027\$619

Termina no fim deste mez a colrança do imposto sobre subsidios e vencimentos relativo ao 1º semestre do corrente exercicio.

**NOTICIARIO**

**Pagadoria do Tesouro**—Pagam-se amanhã as folhas seguintes: Gymnasio Nacional, Escola Normal, Pensões, Pensões Provisorias e alugueis das casas occupadas pelas escolas publicas, relativo ao mez de março.

**Algodão do Mexico**—O algodão cultivado no estado de Guerrero dá fios de extensão de 27 millimetros.

O algodão amarello cultivado em Huatusco e Jalapa é conhecido pelo nome de *Coyote*.

Uma quartilha plantada de algodão custa 105 dollars mexicanos produzindo annualmente 5,00 libras de algodão que, vendidas produzem 200 dollars, deixando um beneficio de 35 dollars.

A quartilha é igual a 25.000 *square-varas* e o *square vara* é igual a 86 jardas.

A produção do Mexico attinge a quarenta e quatro milhões de libras, valendo cinco milhões de dollars.

**Correio**—Esta repartição expedirá hoje as seguintes malas :

Pelo *Aquitaine*, para Bahia, Dakar, Tenerife, Genova e Napoles, recebendo impressos até as 9 horas da manhã, cartas para o interior da Republica até as 9 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até as 10 idem.

Pelo *Cittàli Genova*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente, Genova e Napoles, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até as 8 idem.

Pelo *Cordovan*, para Las Palmas e Dunkerque, recebendo impressos e objectos para registrar até as 11 horas da manhã, para o exterior até as 12 idem.

Pelo *Victoria*, para Montevideo e Buenos Aires, levando malas para Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até as 7 da manhã, cartas para o interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 8 idem.

Amanhã.

Pelo *Amy*, para New York, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje, cartas para o exterior até as 9 da manhã.

Pelo *Guayana*, para Bahia e Pernambuco, recebendo impressos e objectos para registrar até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até 1 1/2 e ditas com porte duplo até as 2 horas da tarde,

Pelo *Lucia*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje, cartas para o interior até as 8 1/2 e ditas com porte duplo até as 9 idem.

**Observatorio Astronomico**—Resumo meteorologico dos dias 3 e 4 de maio de 1892

NUMERO DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	3	7 h. da noite...	756.70	24.0	21.08	89.0
2	4	1 h. da manhã..	757.65	23.8	18.91	86.2
3	»	7 h. da manhã..	757.56	22.6	18.96	93.0
4	»	1 h. da tarde..	756.72	24.5	17.49	61.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: enegrecido 53,0; prateado 38,0.  
Temperatura maxima 29,0.  
Temperatura minima 21,0.  
Evaporação 2,0.  
Ozone 6.  
Velocidade média do vento em 24 horas 2º,6.

*Estado do céu*

- 1) 0,1 encobertos por nevoeiro, vento S 5º,6.
- 2) 0,4 encobertos por cirro-cumulus e cumulus, vento SSW 1º,4.
- 3) 0,6 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento SW 3º,1.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 2º,5

E nos dias 4 e 5 :

N. DE ORDEN	DIAS	HORAS	BAROMETRO A 0º	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPORE	HUMIDADE RELATIVA
1	2	7 hs. da noite..	756.87	23.9	17.75	66.5
2	3	1 » » manhã..	757.51	23.8	16.43	71.8
3	»	7 » » »	757.00	22.5	16.88	83.0
4	»	1 » » tarde..	757.16	25.7	17.92	73.0

Thermometro desabrigado ao meio-dia: enegrecido 50,5, prateado 36,5.  
Temperatura maxima 27,6.  
Temperatura minima 20,4.  
Evaporação 3,3.  
Ozone 4.

*Estado do céu*

- 1) 0,4 encobertos por cirrus e nevoeiro, vento nullo.
- 2) 0,3 encobertos por cirrus, cirro-cumulus e cumulus, vento S 2º,2.
- 3) 0,4 encobertos por cirro-cumulus e nevoeiro, vento NE 5º,8.
- 4) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento SSE 5º,6.

Observação simultanea — Bahia — Dia 5, barometro 757<sup>mm</sup>,80, thermometro centigrado 25,5; céu claro, vento NE moderado— Rio Grande do Sul— Dia 4— barometra 761,80, thermometro centigrado 17,2; céu encoberto, vento SW moderado.

**Repartiçao Central Meteorologica** — Resumo meteorologico da estação do morro de Santo Antonio:

Dia 5 de maio de 1892

Temperatura à sombra..	maxima....	28,8
	minima....	20,3
	média.....	24,5
Dita na relva.....	maxima....	38,5
	minima....	12,6
Dita ao sol.....	maxima....	55,5
	Evaporação à sombra 2º,6.	

Dia 6 de maio de 1892

Temperatura à sombra..	maxima....	27,5
	minima....	21,3
	média.....	24,4
Dita na relva.....	maxima....	32,6
	minima....	16,2
Dita ao sol.....	maxima....	57,4
	Evaporação à sombra 2º,5.	
Chuva 1º,2.		

**Santa Casa da Misericordia**

—O movimento do hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi no dia 6 do corrente o seguinte:

	Nac.	Est.	Total
Existiam.....	812	765	1.577
Entraram.....	20	32	52
Sahiram.....	16	16	32
Falleceram.....	6	4	10
Existem.....	810	777	1.587

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 231 consultantes, para os quaes se aviaram 270 receitas.

Fizeram-se 11 extracções de dentes,

**Obituário** — Sepultaram-se no dia 5 do corrente 48 pessoas fallecidas de:

Accesso pernicioso — os brasileiros Henrique, filho de Claudiano Pinheiro de Souza, 6 annos, residente e fallecido à rua Marieta n. 3; Helena Felismina, 26 annos, solteira, residente na rua das Laranjeiras n. 69 e fallecida na Santa Casa.

Anemia profunda — o fluminense Joaquim, filho de Manoel Espindola Bittencourt, 6 annos, residente e fallecido à rua D. Eliza n. 3 A, Villa-Isabel.

Affecção cardíaca — o italiano Tamborim Terrence, 31 annos, solteiro e fallecido no Hospício de Nossa Senhora do Socorro.

Cachexia senil — a portugueza Maria dos Anjos Capote, 88 annos, viúva, fallecida no Asylo S. Luiz.

Cachexia palustre — a fluminense Thereza dos Anjos, filha de Joaquina, residente à rua Primeira da Quinta da Boa-Vista e fallecida na Santa Casa.

Congestão cerebral — a fluminense Anna Goulart dos Anjos, 39 annos, casada, residente e fallecida à rua da Harmonia n. 31.

Esgotamento nervoso — a fluminense Hermantina, filha do coronel Wenceslão Freire de Carvalho, 3 annos, residente e fallecida à rua de S. Christovão n. 156.

Entero-colite aguda — o fluminense Jacintho, filho de Conrado Ferreira de Moraes, 5 annos, residente e fallecido à rua Bella de S. João n. 85.

Embolia cerebral — o portuguez Antonio Vieira, 60 annos, casado, residente à rua da Lapa n. 66 e fallecida na Santa Casa.

Fraqueza congenita — o fluminense Manoel, filho de Celestina Rosa do Nascimento, 3 dias, residente e fallecida à rua do Visconde de Itatuna n. 183.

Febre amarella — a fluminense Juventina Ferreira Marmello, 40 annos, viúva, residente em Jacarépagua e fallecida na Santa Casa; o paulista Plínio, filho de Liberato Augusto de Azevedo, 9 annos, residente e fallecido à rua do Aqueducto n. 37; os portuguezes Antonio Moreira Bessa, 25 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de Catumbi n. 82; Antonio Ferreira de Alta, 36 annos, solteiro, residente no Campinho; os italianos Vincenzo Jacobelli, 45 annos, casado, residente à rua General Camara n. 267, e fallecido em S. Sebastião; Pedro de Santa Maria, 50 annos, casado, residente à rua do General Pedra n. 257, e fallecido na Santa Casa; o hespanhol José Grillo Barbeito, 19 annos, solteiro, fallecido em S. Sebastião; os francezes Theodoro Ferdinand Geoffroy, 40 annos, viúvo, fallecido no hospício da Saude; Blanche Dubuc, 24 annos, solteiro, residente e fallecido à travessa do Navarro n. 27.

Febre palustre — o fluminense Eduardo, filho de Agostinho Parente Hermarides, 1/2 mez, residente e fallecido à rua do Cotovello n. 27.

Febre remittente typhoidéa — o fluminense Manoel Medeiros de Bastos, 16 annos, solteiro, residente e fallecido à rua de S. Christovão n. 55.

Febre typho malaria — o hespanhol João Antonio Savedra, 21 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Lavradio n. 82.

Gastro enterite aguda — o portuguez José da Costa Alves, 34 annos, casado, residente e fallecido à rua Barcellos n. 14.

Hypertrophia do coração — o bahiano Manoel da Cruz Borges, 49 annos, casado, residente e fallecido à rua do Oreste n. 15.

Lymphatite pernicioso — o italiano Berivez João, 72 annos, solteiro e fallecido no hospício da Saude.

Lesão cardíaca — o portuguez Domingos Antonio Gomes, 68 annos, viúvo, residente à rua Bomjardim n. 4 e fallecido na Santa Casa.

Lesão organica do coração — o maranhense Benjamin Leite de Souza, 51 annos, casado, residente e fallecido à praça Tiradentes n. 47; o brasileiro Maximiano de Jesus, 78 annos, solteiro, residente à rua de Sant'Anna n. 94, verificado o obito no Necrotério.

Intoxicação paludosa — o fluminense Manoel Manoel Candido dos Santos, 46 annos, casado, residente e fallecido no largo de Bemfica n. 2.

Mesenterite — o fluminense Salvador, filho de Antonio Coelho de Souza, 19 mezes, residente e fallecido a rua de D. Feliciaana n. 24.

Meningite — A fluminense Maria, filha de Manoel Alves de Oliveira, 5 mezes, residente e fallecida à rua de D. Romana n. 1.

Syncope cardíaca — a africana Felicidade Gomes Vieira, 99 annos, solteira, residente e fallecida à rua do Senador Pompeu n. 186.

Tuberculos pulmonares — o fluminense Manoel Pinto Maia, 26 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Dr. Nabuco de Freitas n. 16; o portuguez Manoel Antonio da Silva, 30 annos, solteiro, residente e fallecido à rua do Conselheiro Autran n. 8.

Accesso pernicioso — Emilio, filho de José Nina Garcia, 1 anno, residente e fallecido à rua do Jardim Botânico n. 12.

Bronchite capillar — a fluminense Adelia, filha de Alfredo Duarte Pereira de Lemos, 2 mezes e 13 dias, residente e fallecida à rua Vieira da Silva n. 85.

Carcinoma do utero — a portugueza Joanna Theodora da Costa Rabello, 64 annos, casada, residente e fallecida à rua Machado Coelho n. 59.

Eclampsia — a fluminense Cecilia, filha de João da Rosa Brito, 8 dias, residente e fallecida à rua Evaristo da Veiga n. 51.

Tuberculos pulmonares — os brasileiros João Alfredo de Oliveira, 37 annos, solteiro, residente e fallecido à rua da Bella Vista n. 33; João Luiz da Silva, 37 annos, casado, residente à rua do Conde Porto Alegre n. 24; Gabriel Gomes, 80 annos, solteiro e fallecido na Santa Casa; o portuguez Francisco José de Siqueira, 47 annos, casado, residente e fallecido à rua do Conde d'Eu n. 312.

Icterica — a fluminense, uma criança, filha de Victorio Juizisco, 10 dias e fallecida na Santa Casa.

Variola confluyente — o fluminense Procopio José de Souza, 18 annos, solteiro, residente em Inhauma, fallecido em Santa Barbara.

Fetos — um do sexo masculino, filho de Cancio de Albuquerque, residente à rua do Riachuelo n. 13; outro do mesmo sexo, filho de Maria Martha da Conceição, residente à rua Sant'Anna n. 61; outro do mesmo sexo, filho de Antonio Lopes dos Santos, residente à rua do Barão Amazonas n. 1; outro do sexo feminino, filho de Lima, residente à rua do Conde d'Eu n. 5.

Neste numero estão incluídos 20 indigentes cujos enterros se fizeram gratis.

## MARCAS REGISTRADAS

N. 284

Pedro G. Maristany, estabelecido em Barcelona (Hespanha), apresenta a marca supra que consiste em uma etiqueta de forma oval, tendo as inscripções em arco de circulo *Franzisco P. Maristany e Garantido* e as palavras *Pera Grau* no centro e em linha recta. Esta marca, que pode variar em suas dimensões, cores e disposições de cores, applica-se sobre as caixas, barris, garrafas e outros vasilhames contendo o vinho do seu commercio.

Rio de Janeiro, 21 de novembro de 1891. — Como procurador, *Jules Géraud*.

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 11 horas da manhã de um de dezembro de 1891. — *Cesar de Oliveira*

Registrada sob n. 284 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje.

Pagou no 1º exemplar 6\$ de sello e \$600 da taxa adicional de 10%.

Rio de Janeiro, 28 de abril de 1892. — *Cesar de Oliveira*.

Ao lado, o carimbo da Junta Commercial.

## EDITAES E AVISOS

### Supremo Tribunal Federal

Faço publico, em cumprimento do aviso circular do Sr. ministro da justiça de 20 do mez passado, que, nesta secretaria, e no prazo de 15 dias a contar desta data, recebem-se propostas, em carta fechada, para o fornecimento de papel almaço pautado, de peso, dito para cartas, envelopes, tinta preta, areia, cannetas, lapis, pennas de aço, lacre, papel mata-borrão para o expediente do tribunal e secretaria.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 2 de maio de 1892. — O secretario, *João Pedreira do Couto Ferraz*.

### Freguezia de Santo Antonio

#### QUALIFICAÇÃO

O coronel Antonio José de Souza e Almeida, presidente do Conselho de Qualificação da guarda nacional da freguezia de Santo Antonio, etc.

Faz saber que, na forma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1850, n. 1.130 de 12 de março de 1853, n. 1.121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, à rua dos Invalidos n. 113, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido aos cidadãos capitão Carlos Pereira Rego, do 5º batalhão de infantaria, alferes Manoel Savedra Durão, do 6º batalhão da mesma arma, alferes Hygino Costa, do 1º regimento de cavallaria e 1º tenente Carlos Gonzaga, do 1º regimento de artilharia, a comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no lugar indicado, para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 7 de março de 1892. — *Antonio José de Souza e Almeida*.

### Freguezia da Gloria

#### QUALIFICAÇÃO

José Pereira de Barros Sobrinho, tenente-coronel e commandante do 5º batalhão de infantaria da guarda nacional da Capital Federal e presidente do conselho de qualificação da freguezia da Gloria.

Faço saber aos habitantes da freguezia da Gloria e a todos a quem interessar, que o conselho de qualificação da guarda nacional da citada freguezia se reunirá no dia 15 do corrente, na sala da 6ª pretoria, afim de na forma da lei proceder à qualificação e revisão.

Capital Federal, 6 de maio de 1892. — Tenente-coronel *José Pereira de Barros Sobrinho*, presidente.

### Guarda Nacional

#### 4º BATALHÃO DE INFANTARIA

##### Freguezia da Lagôa

O tenente-coronel Theodulo Pupo de Moraes, faz saber que na forma das disposições dos decretos ns. 722 de 25 de outubro de 1850, 1130 de 12 de março de 1853, 1121 de 5 de dezembro de 1890 e 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 7ª pretoria, à rua da Passagem n. 92, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convido os cidadãos Dr. Edmundo Muniz Bureto, pretor, tenente José Braz dos Santos Pedrosa, João Antonio da Costa deste batalhão, 1º tenente Alberto de Assumpção do 1º regimento de artilharia de campanha e o tenente Antonio Ferreira de Oliveira Amorim do 1º regimento de cavallaria a comparecerem no referido dia, ás 9 horas da manhã, no lugar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892. — O tenente-coronel, *Theodulo Pupo de Moraes*.

**Guarda Nacional**

4º BATALHÃO DE INFANTARIA

*Freguezia da Gava*

O major Felipe Nery Pinheiro faz saber que, na forma das disposições dos decretos n. 722 de 25 de outubro de 1850, n. 1130 de 12 de março de 1853, n. 1151 de 5 de dezembro de 1890 e n. 146 de 18 de abril de 1891, começarão no dia 15 do corrente, na 8ª pretoria, à rua do Marquez de S. Vicente, ponto dos bonds da companhia Jardim Botânico, os trabalhos da revisão e qualificação dos cidadãos aptos para a guarda nacional.

Por isso convida aos cidadãos Dr. Thomé Martins Torres, pretor, tenentes Paulo Tolentino de Araujo Filgueiras e Luiz Gonzaga Fernandes Braga deste batalhão, e o alferes Augusto José da Conceição do 1º regimento de cavallaria, e o 2º tenente Luiz Thiago Martins do corpo de artilharia de posição, a comparecerem no referido, dia, às 9 horas da manhã, no lugar indicado para fazerem parte da junta qualificadora.

Capital Federal, 8 de maio de 1892.—O major *Felipe Nery Pinheiro*. (.

**6ª pretoria**

O Dr. Antonio Ferreira Vianna Filho, juiz da 5ª pretoria e supplente para julgamentos na 6ª pretoria deste districto federal, etc.:

Faço publico que as sessões das juntas correccionaes desta circumscripção terão lugar em todas as segundas-feiras de cada semana às 11 horas da manhã, em casa de minha residencia à rua Buarque de Macedo n. 28. Outrosim conveco aos cidadãos sorteados vogaes João Antonio de Miranda e Silva e Francisco Monteiro da Motta, para servirem no corrente mez. Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892. E eu, Juvenal de Albuquerque Pimentel, escrivão, o escrevi. — *Antonio Ferreira Vianna Filho*.

**Freguezia da Candelaria**

QUALIFICAÇÃO

O tenente-coronel Leopoldo Sarthou, commandante do 1º batalhão de infantaria da guarda nacional, presidente do conselho de qualificação da Candelaria, faz publico, para os devidos fins, que, tendo de se proceder à qualificação dos guardas desta freguezia, de conformidade com o art. 10, § 1º, do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853, e 146 de 18 de abril de 1891, o respectivo conselho se reunirá no edificio da 1ª pretoria, à praça das Marinhas, para dar principio aos seus trabalhos no domingo, 15 de maio corrente, às 10 horas da manhã.

Capital Federal, 8 de maio de 1892. (.

**Freguezia de Santa Rita**

Qualificação

O major Olegario Herculano de Aquino e Castro Junior, presidente do conselho de qualificação de Santa Rita, faz publico, para os devidos fins, que, tendo de se proceder à qualificação dos guardas desta freguezia, de conformidade com o art. 10, § 1º, do decreto n. 1130 de 12 de março de 1853 e 146 de 18 de abril de 1891, o respectivo conselho se reunirá no edificio da 2ª pretoria, à rua da Prainha, para dar principio aos seus trabalhos, no domingo, 15 de maio corrente, às 10 horas da manhã.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1892. (.

**Recobedoria da Capital Federal**

O abaixo assignado faz publico que, do dia 8 em deante, vai proceder ao lançamento do imposto predial e industrias e profissões na Ilha de Paqueta, freguezia de Inhauma e Iraja, pelas seguintes ruas:

D. Pedro 2º, José dos Reis, 13 de Maio, Visã Alegre, Joaquim da Silva, D. Silvana, Cesaria, Guilhermina, Guineza, Ernesto Nunes, Augusta, Angelina, Bilontra, José Domingos, Carolina, Eugenia, D. Luiza,

D. Maria, D. Leopoldina, Piedade, Belmiza, Santo Antonio, Boa Vista, Vital, Nogueira, Oscar Cupertino, Andrade, Bica, Pedreira e entrada de Santa Cruz.

Previne portanto aos Srs. proprietarios e mais interessados para que tenham seus recibos e contractos, a fim de apresentarem nesse acto.

Recobedoria da Capital Federal, 7 de maio de 1892.—*João da Costa Olivei a Junior*, encarregado do lançamento.

## FAZENDA DE SANTA CRUZ

Da ordem de S. Ex. o Sr. ministro da fazenda, por esta recobedoria se faz publico que, tendo cahido em commisso 13 1/2 prazos de terras na fazenda de Santa Cruz, pertencentes à antiga fazenda do Bomjardim e situados nas proximidades de Belém, que estavam aforados ao capitão Pedro Dias Paes de Macedo Leme, Marquez de Quixeramobim, fica aberta concorrência para o arrendamento destas terras pelo prazo maximo de nove annos.

Quem pretendel-as deverá, até o dia 30 do corrente, dirigir a esta recobedoria ou à superintendencia da fazenda da Santa Cruz proposta por carta fechada, especificando o prazo, o preço e a joia do arrendamento.

Recobedoria da Capital Federal, 11 de abril de 1892.—O administrador, *João Cravallo Cavalcanti*. (.

José Joaquim de Carvalho e Antonio Cancio Pontes requereram aforamento de terrenos situados na fazenda de Santa Cruz, sendo, aquelle, de 10 lotes de 22 meiros cada um e este de 90 metros de terreno na rua do Campeiro-mór, onde tem bemfeitorias, e mais dous lotes no mesmo lugar.

Quem pretender estes terrenos apresente até ao dia 8 de maio vindouro requerimento dirigido ao Sr. ministro da fazenda e entregue nesta recobedoria.

Recobedoria da Capital Federal, 25 de abril de 1892.—O administrador, *J. C. Cavalcanti*. (.

## 10º districto

O abaixo assignado faz publico que vai proceder ao lançamento dos impostos predial, industrias e profissões para o exercicio de 1893 pelas ruas abaixo mencionadas.

Convido pois aos srs. inquilinos e proprietarios para apresentarem os seus recibos, contractos e mais documentos neste acto, conforme determina o art. 10, n. 1, do decreto n. 7051 de 18 de outubro de 1878.

Ruas: Polyxena Real Grandeza, S. Clemente, S. João Baptista, S. Monoel, Sorocaba, Theresa Guimarães, Todos os Santos, Visconde de Caravellas, Visconde de Silva, Voluntarios da Patria, Commendador Oliveira, Fernandes Guimarães, General Polydoro e General Severiano.

Recobedoria da Capital Federal, 7 de maio de 1892.—O lançador, *J. Mendes*.

**Alfândega do Rio de Janeiro**

Edital

Pela inspectoría desta alfândega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de faltas; devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se para providenciar a respeito.

Vapor inglez *Patagonia*.  
Armazem n. 16—Marca F&C: 2 caixas ns. 6.52 e 6.048, quebradas. Manifesto em traducção.

Armazem n. 10—Marca M&I—HCH: 1 dita n. 428, repregada, idem. Idem.

Marca MN&C—HB: 1 dita n. 69, idem, idem. Idem.

Marca MN&C—RO: 6 ditas diversos numeros, idem, idem. Idem.

Armazem n. 16—Marca VV&—HCH: 2 engradados ns. 23 e 24, quebrados, idem, idem. Idem.

Vapor inglez *Tanor*.

Armazem da estiva—Marca ARC: 1 caixa n. 1, repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca HM: 5 ditas, idem. Idem.  
Armazem n. 16—Marca NG: 4 ditas, idem, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca SB: 1 dita n. 20, idem. Idem.

Marca TB: 1 dita, idem, idem.  
Marca GI: 1 dita, idem. Idem.

Vapor inglez *Carion*.  
Armazem n. 9—Marca B: 3 caixas ns. 9, 6, e 13, avariadas. Manifesto em traducção. Idem.

Vapor francez *Cardoba*.  
Armazem n. 6.—Marca CIC: 1 barril de 5º vario. Manifesto em traducção. Idem.

Marca CA&S: 2 barris, idem, idem. Idem.  
Armazem n. 12—Marca AJF&C: 1 caixa n. 300, avariada, idem. Idem.

Marca CI: 1 dita n. 3.302, idem, idem. Idem.

Marca EMB: 1 dita n. 78, idem, idem. Idem.

Marca MFB: 1 dita n. 262, idem, idem. Idem.

Marca MCC: 1 dita n. 5.849, idem, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca LBR: 1 caixa n. 953, repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 1.606, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 dita n. 2.948, idem, idem. Idem.

Marca VW&C: 1 dita n. 292, idem, idem. Idem.

Marca CA&C—B: 1 dita n. 769, idem, idem. Idem.

Marca E—CIB: 1 dita n. 21, idem, idem. Idem.

A mesma marca CMM: 1 dita n. 6, idem, idem. Idem.

Marca FAA: 1 dita, idem. Idem.

Marca Q: 3 ditas ns. 12, 16 e 20, idem, idem. Idem.

Vapor francez *Campama*.  
Armazem n. 12—Marca CNF: 1 caixa n. 73, repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca T—B—Pariz—C: 1 fardo n. 2.185, avariado, idem. Idem.

Armazem n. 6—Marca BC&C: 1 barril de 5º vasio, idem. Idem.

Marca P—ZN: 1 dito, idem, idem. Idem. a-  
Despacho Marca S: 1 caixa n. 102, repregada, idem. Idem.

Armazem n. 12—Marca B—B: 2 ditas ns. 1.181/5, idem. Idem.

Marca C: 1 dita n. 7.384, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 633, idem, idem. Idem.

Marca MS—C: 1 dita n. 1.1704, idem, idem. Idem.

Marca OP&C: 1 fardo n. 3.136, avariado, idem. Idem.

Vapor allemão *Porto Alegre*.  
Armazem n. 11—Marca MINMM: 1 caixa n. 785, repregada. Manifesto em traducção. Idem.

Marca SNF: 1 dita n. 625, idem, idem. Idem.

Marca C&F: 3 ditas ns. 5.058/60, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita 3.685, idem, idem. Idem.

Marca CP&C: 1 dita n. 6.51, idem, idem. Idem.

Marca GE: 2 ditas ns. 38 e 40, idem, idem. Idem.

Marca LA: 1 dita n. 79, idem, idem. Idem.

Lettreiro 140: 1 dita n. 3.684, idem, idem. Idem.

Marca TV&C: 1 dita n. 381, idem, idem. Idem.

Marca VP: 1 dita n. 11, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Curitiba*.  
Armazem n. 11—Marca CF&C—R: 1 caixa n. 1.454, repregada. Manifesto em traducção.

Marca CV—L: 2 ditas ns. 5.911 e 5.913, idem, idem. Idem.

Marca HB&C—HB : 1 fardo n. 9.219. avariado, idem. Idem.

Marca HF&C: 2 caixas ns. 842/3, repregada, idem. Idem.

Marca MB&C : 4 ditas com diversos numeros. idem. Idem.

Marca TA&G : 1 fardo desmanchado, idem. Idem.

Armazem da estiva—Marca FS&G : 5 caixas repregadas, idem.

Marca HM : 10 dita idem, idem. Idem.

Marca C—A—C: 10 ditas idem, idem. Idem.

Marca CCN : 5 ditas idem, idem. Idem.

Marca CH&C : 10 ditas idem, idem. Idem.

Marca M—M—M—M : 10 ditas idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Kahn*.

Armazem n. 1—Marca AM : 1 caixa n. 1530, avariada e repregada. Manifesto em traducção.

Marca AD&C : 2 ditas idem, idem. Idem.

Lettreiro Braga Reis & Comp.: 10 ditas idem, idem. Idem.

Marca C&F : 1 dita n. 5.064, idem, idem. Idem.

Marca HM&C : 1 dita n. 316, idem, idem. Idem.

Marca FG—CW : 1 dita n. 371, idem, idem. Idem.

Lettreiro Gonçalves Santos & Comp.: 2 ditas idem, idem. Idem.

Marca HN : 1 dita idem, idem. Idem.

Marca R&C—R : 2 ditas ns. 6.079 e 6.080, idem, idem. Idem.

Marca LD : 3 ditas idem, idem. Idem.

Lettreiro Macedo—V : 1 dita idem, idem. Idem.

Marca MMR—LG : 1 dita n. 311, idem, idem. Idem.

Lettreiro Santos Junior: 2 ditas idem, idem. Idem.

Marca W : 1 ditas idem, idem. Idem.

Marca ZZ—Z : 3 ditas ns. 4.822/24, idem, idem. Idem.

Vapor allemão *Cintra*.

Armazem n. 15—Marca S—29—M : 2 caixas ns. 3.065/3.066, repregadas e com falta.

Marca RS—R : 1 dita n. 39, repregada. Manifesto em traducção.

Marca C : 15 garrações quebrados, idem. Idem.

Marca FS&C : 5 caixas repregadas, idem, idem. Idem.

Marca AM&P : 13 ditas idem, idem. Idem.

Marca P : 10 ditas idem, idem. Idem.

Vapor italiano *Città di Roma*.

Armazem n. 8—Marca C&A : 1 caixa n. 57, repregada. Manifesto em traducção.

Marca EFOdeM : 1 dita n. 109, idem, idem. Idem.

Marca G : 1 dita idem, idem. Idem.

Armazem da estiva : Marca LM&C : 3 ditas ns. 265/6 e 261, idem. Idem.

Armazem n. 8—Marca L&A : 1 dita n. 61, idem. Idem.

Marca SCM—HG : 2 ditas ns 4 e 7, idem, idem. Idem.

Marca SCM—HJB : 2 ditas ns. 2/3, idem, idem. Idem.

Marca SLL : 1 dita n. 5, idem, idem. Idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 5 de maio de 1892.—O inspector, *Alexandre A. R. Sattamini*.

—

**Quartel-General da Marinha**

CONCURSO

De ordem do Sr. contra-almirante, chefe do estado-maior general da armada, faz-se publico que, em cumprimento do aviso n. 1.136 de 9 do corrente, está aberta a inscripção dos concurrentes a 15 vagas de feis de 2ª classe.

Os candidatos devem requerer e juntar folhas corridas no civil e no crime, e certidão de idade por onde provem ser cidadãos brasileiros maiores de 18 annos.

A inscripção será encerrada no dia 18 de maio proximo vindouro, e no dia 19 começarão os exames.

Quarta secção do Quartel General da Marinha, 18 de abril de 1892.—*Olympio Ignacio Cardim*, commissario geral.

**Escola Militar do Ceará**

CONCURSO

De ordem do Sr. tenente-coronel commandante, de conformidade com as disposições do art. 81 do regulamento de 12 de abril de 1890, faço publico que se acha aberta nesta secretaria, a contar desta data até seis mezes, a inscripção para o concurso ao provimento da vaga de professor de geographia desta escola, dada pelo fallecimento do respectivo serventuario major Manoel Bezerra de Albuquerque Junior.

Conforme dispõe o art. 80 do mesmo regulamento, só poderão se escrever as pessoas que apresentarem :

Licença do governo, si forem militares ;  
Fé de officio, ou folha corrida ; certidão de approvações plenas em todas as materias da secção a que pertence a aula.

As provas de concurso terão lugar dentro do prazo de tres mezes depois de encerrada a inscripção dos candidatos, consistirão :

Em defesa de these ;  
Em dissertação escripta ;  
Em preleção oral ;  
Em arguição sobre as provas escriptas e oral.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, faço publicar o presente edital nas folhas de maior circulação do estado e no *Diario Official* da Republica.

Secretaria da Escola Militar do Ceará, 19 de abril de 1892.—*Alfredo da Costa Weyne*, major secretario interino.

**Repartição do Quartel Mestre General**

Na fórma do disposto no aviso do Ministerio da Guerra, datado de 26 do mez proximo passado, está aberta na Repartição do Quartel Mestre General a concorrência publica sobre a compra de 100 eguas do paiz para a coude-laria domestica e de experiencia, devendo aquelles que quizerem vender apresentar suas propostas até ao dia 30 do corrente mez com o preço de cada uma e mais condições necessarias ao respectivo julgamento.

Capital Federal, 2 de maio de 1892.—*José Carlos Lamougnère Teixeira*, 1º tenente, ajudante de ordens.

**Intendencia da Guerra**

O conselho de compras desta repartição recebe propostas, no dia 10 do corrente, até ás 11 horas da manhã, para a compra dos objectos abaixo especificados.

150 metros de algodão grosso nacional para toalhas.

150 ditos de brim branco liso idem.

130 ditos de ganga azul.

37.369 pares de meias, sem costura, ns. 9 a 10.

3.730 ditos, idem, sem costura, de ns. 7 a 8 1/2.

219 ditos de chinellas de carneira branca, iguaes ao typo.

20.000 kilos de zinco em linguado.

34.220 ditos de chumbo em barras.

28 pedras marmores brancas (2<sup>m</sup>.50×1<sup>m</sup>×0<sup>m</sup>.03), sendo 16 postas nas mesas do 22º batalhão de infantaria, em S. Christovão.

25.000 parallelepipedos de pedra.

Todos estes artigos serão fornecidos de prompto, a excepção das chinellas e pedras marmore que devem ser no menor prazo possivel.

Os proponentes, sob pena de não serem tomadas em consideração as suas propostas, deverão apresentar amostras dos artigos que pretenderem fornecer, para os quaes não existam typos, assim como as que não forem feitas de accordo com o art. 64 do regulamento em vigor, escriptas com tinta preta, em duplicata, o numero e a marca das amostras, e, finalmente, declaração de sujeitar-se á multa de 5 %, no caso de recusarem-se a assignaturas o respectivo contracto.

Secretaria da Intendencia da Guerra, 5 de maio de 1892.—O secretario, *A. B. da Costa Aguiar*.

**Directoria Geral de Obras Militares**

OBRAS DO NOVO OBSERVATORIO ASTRONOMICO

De ordem do Sr. Coronel Director Geral interino, faço publico que, a contar da presente data até 7 de junho proximo vindouro, nos dias uteis, das 11 ás 2 horas da tarde, fica aberta nesta Directoria a concorrência para a construcção das obras destinadas ao novo Observatorio Astronomico, comprehendendo a estrada que tem de dar acesso ao mesmo, no alto da Serra de Petropolis.

Nesta repartição prestam-se aos interessados os esclarecimentos necessarios.

Secretaria da Directoria Geral de Obras Militares, na Capital Federal, 7 de maio de 1892.—*Manoel Luis de Mello Nunes*, capitão secretario interino.

**Estrada de Ferro Central do Brazil**

CORRIDAS NO DERBY-CLUB

De ordem da Directoria, se declara, para conhecimento do publico, que, hoje 8 do corrente, por occasião das corridas no Derby-Club, haverá trens especiaes directos, para conducção de passageiros, desde ás 10 horas da manhã, até á 1 hora e 5 minutos da tarde e depois de concluidas as corridas.

Os trens de suburbios desde o S U 31, até ao S U 69, S U 30, e o S U 61, pararão na plataforma do Derby-Club.

Os trens especiaes não pararão nas estações de S. Diogo e S. Christovão.

O preço de cada passagem de ida e volta, sem distincção de classe, é de 500 réis.

Escriptorio do tráfego, 6 de maio de 1892.—*Martins Guimarães Filho*, chefe do tráfego.

**Repartição Geral dos Telegraphos**

AVISO AO PUBLICO

Acha-se aberta a estação telegraphica de Cascavel, no estado do Ceará. As taxas a cobrar por palavra, serão 360 réis, a partir desta capital.

Capital Federal, 5 de maio de 1892.—*J. M. de Lemos Bastos*, director.

EDITAES

**Estado de S. Paulo**

BROTAS

O Dr. Miguel de Godoy Moreira Sobrinho, juiz municipal nesta villa de Brotas e seu termo.

Faço saber aos que o presente edital virem que, por parte do Dr. João Baptista de Mello Peixoto e sua mulher D. Joaquina de Castro Mello Peixoto, João Baptista de Souza Nery, Scipião Domingues de Toledo Arouca, João Alves de Mira e Costa, Antonio Alves de Mira e Costa, João Alves de Mira e Costa, os menores puberes Sabino Alves de Mira e Costa e Bernarda Alves de Mira e Costa, acompanhados de seu tutor José Alves de Mira e Costa e a companhia Rural de S. Paulo, me foi feita a petição do teor seguinte :

Illmo. Sr. Dr. juiz municipal—Por seu advogado, dizem o Dr. João Baptista de Mello Peixoto e sua mulher D. Joaquina de Castro Mello Peixoto, João Baptista de Souza Nery, Scipião Domingues de Toledo Arouca, João Alves de Mira e Costa, Antonio Alves de Mira e Costa, José Alves de Mira e Costa, os menores puberes Sabino Alves de Mira e Costa e Bernarda Alves de Mira e Costa, to-

dos domiciliados neste termo, e a Companhia Rural de S. Paulo, com sede na Capital deste estado, representada por seu presidente, Dr. Antonio Dino da Costa Bueno, o seguinte :

1

1—Que elles supplicantes, junctamente com os supplicados abaixo arrolados, são condôminos e copossuidores, a mais de 30 annos, da fazenda indivisa, denominada Boa Vista, de terras de cultura, situada na serra do Dourado, no municipio do Ribeirão Bonito e terreno de Brotas, a qual é, de conformidade com os documentos juntos, assim delimitada: Principia a divisa na barra da agua que vem da morada do finado João Alves de Mira e desce pela agua maior até à ilha do Tamandua; dali segue a rumo ao paredão da serra que se acha em fronteiras do cultivado e morada do finado Manoel Bueno de Toledo; segue pelo paredão à esquerda, rodeando a ponta da serra, sempre pelo paredão, até encontrar com o espigão que divisa o sitio que foi de Cypriano Dias Cortez, e descendo por este espigão à esquerda até frontear o rumo que vem dar cem braças abaixo da barra e morada que foi de Manoel da Cunha; confrontando até aqui com terras que foram dos herdeiros de Manoel Pinto Guedes; segue pelo espigão abaixo até encontrar o rumo das cem braças, medidas no caminho que desce de Santa Cruz e vai para a morada que foi de José da Cunha Pinto, isto é, no passar o correço e por este acima até onde der as cem braças; depois desce o mesmo correço até uma barra que fica logo abaixo da cidade passando ao lado direito, continúa pelo veio da dita barrinha à direita até ganhar o espigão que vem de Santa Cruz e sobe por este até o alto da serra; confrontando até aqui com terras que foram de José da Cunha Pinto. Dahi segue sempre pelo alto da serra voltando à direita com suas vertentes até uma baixa que faz a serra, onde passa o caminho da mencionada Santa Cruz para os campos do Ribeirão Bonito, confrontando em toda esta estensão com o sitio dos Peres. Ali atravessa o referido caminho e segue sempre pelo espigão do alto da serra com suas vertentes até ao cume mais alto nas cabeceiras dos dezagues para o correço denominado Capim Fino; confrontando até aqui com o sitio do finado Francisco Pinto. Dahi continúa sempre pelo cume da serra, confrontando com terras que foram de Antonio Maria Bueno, e desce pelo espigão mais alto da serra com as vertentes até confrontar a cabeceira de um correço que faz barra na agua de João da Cunha Prado, ficando esse correço do lado esquerdo do espigão da serra. Dahi desce pelo correço até ao paredão e continúa por este à direita, até frontear um espigão do paredão para baixo e logo acima da barra do correço que vem da morada do finado João Alves de Mira, e desce por este espigão até à referida barra, onde teve principio e finda esta divisa; confrontando até aqui com terras que foram de João da Cunha Prado. (Doc. ns. 1 e 2.)

2—Que a fazenda da Boa Vista, assim confinada, é constituída de diversas partes de terras que João Alves de Mira comprou a João Bicudo da Costa e sua mulher Maria Ignacia, por escripto particular de 20 de dezembro de 1847; a José de Camargo Bueno do Prado e sua mulher Vicencia Maria Pereira, por escripto particular de 11 de setembro de 1849; a Martinho Luiz Gonçalves e sua mulher Antonia Maria da Conceição, por escripto particular de 8 de abril de 1850; a João da Cunha Prado e sua mulher Gabriella Maria de Jesus, por escriptos particulares de 13 de abril de 1850 e 28 de outubro de 1853; a José Francisco Soares e sua mulher Escolastica Maria Bicuda, por escripto particular de 28 de dezembro de 1851; a João Vieira da Silva e sua mulher Benta Maria de Jesus, por escripto particular de 3 de fevereiro de 1852; a Justino Paes de Prouença e sua mulher Honoria Maria do Espirito Santo, por escripto particular de 8 de maio de 1852; a Candido José Antonio e sua mulher Isabel Maria da Silveira, por escripto particular de 30 de março de 1853, a Joaquim Bicudo da Costa e sua mulher Escolastica Bueno, por

escripto particular de 30 de janeiro de 1854; a Lino José da Silva e sua mulher Maria Joaquina dos Anjos, por escripto particular de 13 de março de 1854; a Faustino Machado de Oliveira e sua mulher Maria Francisca, por escripto particular de 15 de novembro de 1854; e a José Bueno de Moraes e sua mulher Maria Pinto Guedes, por escriptos particulares de 29 de junho de 1855 e 4 de novembro de 1856 (Doc. n. 2.)

3—Que fallecendo João Alves de Mira em 8 de outubro de 1862, foram as terras da fazenda da Boa-Vista inventariadas, avaliadas por 20:000\$ e partilhadas pela seguinte forma: A viúva meira e cabeça do casal, Quiteria Maria de Jesus, coube uma parte no valor de 9:442\$107; ao herdeiro Canuto Alves Costa, por cabeça de sua mulher Maria Alves de Mira, uma parte de 1:278\$196; ao herdeiro José Baptista de Oliveira, por cabeça de sua mulher Anna Ignacia de Mira, uma parte de 1:629\$196; ao herdeiro Sabino Alves de Mira, uma parte de 4:980\$039; ao herdeiro Francisco Alves de Mira, por cabeça de sua mulher Alvina Alves Costa, uma parte de 413\$196; ao herdeiro Francisco Roquette Mello, por cabeça de sua mulher Josepha Alves de Mira, uma parte de 2:053\$196; ao herdeiro Manoel Alves de Mello, por cabeça de sua mulher Generosa Alves de Mira, uma parte de 1:653\$196; ao herdeiro Joaquim Antonio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Ignacia Alves de Mira, uma parte de 160\$418; a herdeira Escolastica Alves de Mira, uma parte de 3:200\$728; finalmente, ao herdeiro Luiz Alves de Mira, uma parte de 3:387\$728. (Doc. n. 2.)

II

4—Que a viúva meira e cabeça do casal, Quiteria Maria de Jesus, por escriptura publica de 2 de agosto de 1869, lavrada em notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, transferiu, mediante permuta, a Candido Alebiades Carneiro e sua mulher Floriana Candida de Jesus, das terras da fazenda da Boa Vista, que lhes couberam em meação, uma parte de 3:500\$ da avaliação mencionada no item 3°.

5—Que a mesma, por escriptura publica de 17 de março de 1870, lavrada em as notas do mesmo tabellião, vendeu a Domingos Candido Carneiro o restante da parte de terras mencionada no item 3°, correspondente a 5:942\$107 da avaliação mencionada. (Doc. n. 3.)

6—Que Canuto & Alves Costa e sua mulher Maria Alves de Mira, por escripto particular de 18 de janeiro de 1877, devidamente transcripto, venderam a José Rodrigues Pereira Vianna, das terras do seu quintão hereditario, mencionadas no item 3°, uma parte de 10:000 da avaliação. (Doc. n. 4.)

7—Que José Baptista de Oliveira e sua mulher Anna Ignacia de Mira, por escriptura publica de 16 de junho de 1864, lavrada em as notas do tabellião de Araraquara, Antonio Gomes Ramalho, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que herderam, referidas no item 3°, uma parte de 1:100\$ da avaliação.

8—Que os mesmos, por escripto particular de 20 de maio de 1863, venderam a Francisco Rodrigues de Oliveira, das terras mencionadas no item terceiro, uma parte de 29\$196 da avaliação.

9—Que Sabino Alves de Mira e sua mulher Perecliana Alves de Mira, por escriptura publica de 12 de agosto de 1867, lavrada em as notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, venderam a Candido Alebiades Carneiro, das terras que lhes couberam por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 4:700\$039 da avaliação. (Doc. n. 5.)

10—Que os mesmos, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1867, lavradas em as notas do mesmo tabellião, devidamente transcripta, venderam o Canuto Alves Costa, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 200\$ da avaliação. (Doc. n. 6.)

11—Que Francisco Alves de Mira e sua mulher Alvina Alves de Mira venderam a Do-

mingos Candido Carneiro terras das que se acham mencionadas no item 3°.

12—Que Francisco Roquette de Mello e sua mulher Josepha Alves de Mira, por escriptura publica de 22 de janeiro de 1863, lavrada em as notas do tabellião de Araraquara, Antonio Gomes Ramalho, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que lhes couberam em herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 600\$ da avaliação.

13—Que os mesmos, por escripto particular de 4 de março de 1863, venderam a Sabino Alves de Mira, das terras do item 3°, uma parte de 400\$ da avaliação.

14—Que os mesmos, por escripto particular de 2 de janeiro de 1865, venderam a Isidoro, então escravo de Antonio Alves, das terras do item 3°, uma parte de 100\$ da avaliação.

15—Que os mesmos, por escriptos particulares de 26 de março de 1865, venderam a Thomaz Alves Costa, das terras do item 3°, duas partes no valor de 200\$ da avaliação.

16—Que os mesmos, por escripto particular de 26 de março de 1865, venderam a Canuto Alves Costa, das terras do item 3°, uma parte de 60\$ da avaliação.

17—Que os mesmos, por escripto particular de 12 de setembro de 1866, devidamente transcripta, venderam a Canuto Alves Costa, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 163\$ da avaliação. (Doc. n. 7.)

18—Que os mesmos venderam a Manoel Garcia de Oliveira, das terras do item 3°, uma parte de 160\$ da avaliação.

19—Que Manoel Alves de Mello e sua mulher Generosa Alves de Mira, por escriptura publica de 12 de janeiro de 1863, passada em as notas do tabellião de Araraquara, Antonio Gomes Ramalho, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que houveram por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 600\$ da avaliação. (Doc. n. 8.)

20—Que os mesmos, por escripto particular de 4 de maio de 1865, devidamente transcripto, venderam a Canuto Alves Costa, das terras do item 3°, mais uma parte de 50\$ da avaliação. (Doc. n. 9.)

21—Que os mesmos, por escripto particular de 15 de agosto de 1864, venderam a Thomaz Alves Costa, das terras do item 3°, uma parte de 250\$ da avaliação.

22—Que os mesmos, por escripto particular de 4 de maio de 1865, devidamente transcripto, venderam a Thomaz Alves Costa, das terras do item 3°, mais uma parte de 250\$ da avaliação. (Doc. n. 10.)

23—Que Joaquim Antonio de Oliveira e sua mulher Ignacia Alves de Mira venderam a Francisco Rodrigues de Oliveira terras das que lhes couberam por herança, mencionadas no item 3°.

24—Que Francisco Rodrigues de Oliveira e sua mulher Escolastica Alves de Mira, por escripto particular de 17 de dezembro de 1867, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que houveram por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 10\$ da avaliação.

25—Que os mesmos, por escriptura publica de 28 de maio de 1879, passada em as notas do então tabellião desta villa, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, transferiram a José Alves Delfino, mediante permuta, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 2:092\$728 da avaliação. (Doc. n. 11.)

26—Que Luiz Alves de Mira e sua mulher Geracina Alves de Mira, por escriptura publica de 7 de agosto de 1869, lavrada em as notas do então tabellião desta villa, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a Canuto Alves Costa, das terras que houveram por herança, mencionadas no item 3°, uma parte de 1:385\$ da avaliação. (Doc. n. 12.)

27—Que os mesmos, por escriptura publica de 15 de março de 1873, passada em as notas do tabellião interino de Brotas, Joaquim José Ferreira Simões, venderam a Domingos Candido Carneiro, das terras do item 3°, uma parte de 1:062\$728 da avaliação. (Doc. n. 13.)

28—Que os mesmos, por escriptura publica de 30 de abril de 1874, passada em as

notas do tabellião de Dous Corregos, Pedro de Oliveira Mattosinho, de: dum ante tra: scripta, venderam a Antonio Alves Costa, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 500\$ da avaliação. (Doc. n. 14).

29—Que os mesmos, por escriptura publica de 9 de outubro de 1891, passada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam ao promovente Dr. João Baptista de Mello Peixoto, das terras mencionadas no item 3°, uma parte de 500\$ da avaliação. (Doc. n. 15).

30—Que José Joaquim de Oliveira, José Dias de Lacerda e Francisco Dias Xavier fizeram aquisição de terras da fazenda Boa Vista, mencionadas no item 3°.

## III

31—Que, fallecendo Candido Alcibiades Carneiro em 8 de outubro de 1872, foram as partes de terras mencionadas nos itens 4° e 9° correspondente a 8:260\$039 da avaliação do item 3° inventariadas, avaliadas por 6:000\$ e partilhadas da seguinte forma: ao herdeiro Antonio Candido Carneiro coube uma parte de 389\$853; ao herdeiro Domingos Candido Carneiro, uma de 250\$; ao herdeiro José Candido Carneiro, uma de 402\$353; ao herdeiro Candido José Carneiro, uma de 555\$193; a herdeira Maria José de Jesus, uma de 1:189\$853; a herdeira Anna Candida de Jesus, uma de 922\$898; a herdeira Sebastiana Maria de Jesus, uma de 457\$970; a herdeira Floriana, uma de 457\$970; ao herdeiro José, uma de 457\$970; ao herdeiro Pio José Carneiro, uma de 457\$970; e a herdeira Maria, uma de 457\$970. (Doc. n. 16)

32—Que José Rodrigues Pereira Vianna e sua mulher Felicia Rodrigues da Silva, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1890, lavrada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam a promovente, Companhia Rural de S. Paulo, a parte de terras mencionada no item sexto (Doc. n. 17)

33—Que Sabino Alves de Mira e sua mulher Perciliana Alves de Mira, por escriptura publica de 28 de dezembro de 1867, passada em as notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a Canuto Alves Costa a parte de terras mencionada no item 13. (Doc. n. 6)

34—Que Izidoro vendeu a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 14.

35—Que Thomaz Alves Costa e sua mulher Maria Bernarda de Jesus, por escriptura publica de 2 de março de 1880, passada em as notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino 13 alqueires de terras da fazenda da Boa-Vista. (Doc. n. 18.)

36—Que Manoel Garcia de Oliveira, por escriptura publica de 22 de outubro de 1879, passada em notas do mesmo tabellião Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 18° (doc. n. 19).

37—Que Antonio Alves Costa e sua mulher Mariana Rosa de Jesus venderam a Ignacio Alves Costa, das terras mencionadas no item 28°, uma parte de 50\$ da avaliação do item 3°.

38—Que, fallecendo Antonio Alves Costa em 1 de novembro de 1885, foi a parte restante das terras mencionadas no item 28°, inventariada, avaliada por 300\$ e dada em partilha a viuva meieira e cabeça do casal, Mariana Rosa de Jesus.

39—Que José Joaquim de Oliveira vendeu a Francisco Rodrigues de Oliveira as terras mencionadas no item 30°.

40—Que José Dias de Lacerda e sua mulher Gertrudes Maria de Jesus, por escripto particular de 23 de dezembro de 1873, venderam a Francisco Rodrigues de Oliveira as terras mencionadas no item 30°.

41—Que Francis o Dias Xavier e sua mulher Candida Messias da Pureza venderam a Domingos Candido Carneiro as terras mencionadas no item 30°.

## IV

42—Que, extinguindo-se o casal de Canuto Alves Costa, por fallecimento de sua mulher Maria Alves de Mira a 12 de outubro de 1879, foram as partes de terras mencionadas nos itens 3°, com o desfalque do item 6°, 7°, 10°, 12°, 16°, 17°, 19°, 26° e 53°, correspondentes a 5:776\$296 da avaliação do item 3°, inventariadas, avaliadas por 10:000\$ e partilhadas da seguinte forma: Ao viuvo meieiro, cabeça do casal, Canuto Alves Costa, uma parte de 1:000\$; ao herdeiro João Alves de Mira, uma parte de 500\$; ao herdeiro José Procopio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Victalina Alves de Mira Costa, uma parte de 800\$; aos herdeiros José Alves de Mira Costa e João Rodrigues de Oliveira, este por cabeça de sua mulher Perciliana Alves de Mira Costa, uma parte de 600\$ para cada um; aos herdeiros Vicente Alves de Mira Costa, Umbelina Alves de Mira, Maria Antonia Alves de Mira Costa, Bibiana Alves de Mira, Antonio Alves de Mira, Roberta Alves de Mira, Sabino Alves de Mira,, Bernarda Alves de Mira e Domingos Alves de Mira, uma parte de 722\$246, para cada um. (Doc. n. 20.)

43—Que Domingos Candido Carneiro e sua mulher Maria Ignacia de Oliveira, por escriptura publica de 15 de fevereiro de 1877, passada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam a Domingos Cesarino as partes de terras mencionadas nos itens 5°, 11°, 27°, 31° e 40°. (Doc. n. 21.)

44—Que Francisco Rodrigues de Oliveira e sua mulher Escolastica Alves de Mira, por escriptura publica de 28 de maio de 1879, passada em as notas do então tabellião de Brotas Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino as partes de terras mencionadas nos itens 3°, 8°, 23°, 39° e 40°. (Doc. n. 11.)

45—Que Antonio Candido Carneiro vendeu a parte de terras mencionada no item 31° a Francisco Garcia Carneiro.

46—Que José Candido Carneiro vendeu a parte de terras mencionada no item 31° a José Alves Delfino.

47—Que Candido José Carneiro e sua mulher Anna Candida de Jesus, por escriptura publica de 19 de janeiro de 1878, passada em as notas do então tabellião da villa de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a Domingos Cesarino a parte de terras mencionada no item 31. (Doc. n. 22.)

48—Que José Garcia dos Santos e sua mulher Maria José de Jesus, por escriptura publica de 2 de março de 1880, passada em as notas do então tabellião da Villa de Brotas Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 31. (Doc. n. 23.)

49—Que Francisco Garcia dos Santos e sua mulher Sebastiana Maria do Rosario, por escriptura publica de 2 de janeiro de 1880, passada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 31. (Doc. n. 24.)

50—Que Floriana Maria das Neves, José Francisco Carneiro e Maria das Neves de Jesus, por escriptura publica de 9 de março de 1890, passada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam ao promovente João Baptista de Souza Nery as partes das terras mencionadas no item 31°. (Doc. n. 25.)

51—Que Pio José Carneiro e sua mulher Philomena Garcia de Souza, por escriptura publica de 20 de fevereiro de 1889, lavrada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam a Domingos Cesarino a parte de terras mencionada no item 31°. (Doc. n. 26.)

52—Que Ignacio Alves Costa e sua mulher Maria do Carmo de Jesus, por escriptura publica de 12 de julho de 1879, lavrada em as

notas do então tabellião de Brotas, Joaquim José de Avila, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino a parte de terras mencionada no item 37°. (Doc. n. 27.)

53—Que Marianna Rosa de Jesus, por escriptura publica de 15 de agosto de 1891, devidamente transcripta e ratificada pela de 25 do mesmo mez e anno, ambas lavradas em as notas do tabellião de S. Carlos do Pinhal, Claro Liberato de Macedo, devidamente transcripta, vendeu a promovente Companhia Rural de S. Paulo a parte de terras mencionada no item 38° (Docs. ns. 28 e 29.)

## V

54—Que Canuto Alves Costa vendeu a João Baptista de Arruda, das terras mencionadas no item 42. uma parte.

55—Que, extinguindo-se o casal de Canuto Alves Costa, por fallecimento do mesmo em 15 de abril de 1887, foi o restante das terras do item 42. inventariado, avaliado por 1:000\$ e partilhado da seguinte forma: a viuva meieira, cabeça do casal, Maria das Neves de Macedo coube uma parte de 124\$011; aos herdeiros João Alves de Mira Costa e José Alves de Mira Costa, uma parte de 40\$ para cada um; ao herdeiro José Procopio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Victalina Alves de Mira Costa, uma de 20\$165; ao herdeiro João Rodrigues de Oliveira, por cabeça de sua mulher Perciliana Alves de Mira Costa, uma de 19\$165; ao herdeiro Joaquim da Silva Braga, por cabeça de sua mulher Maria Alves de Mira, uma de 11\$165; ao herdeiro Antonio Alves de Mira Costa, uma de 87\$712; ao herdeiro Joaquim Antonio de Oliveira, por cabeça de sua mulher Umbelina Alves de Mira, uma de 88\$854; aos herdeiros Bibiana Alves de Mira, José da Silva Braga por cabeça de sua mulher Roberta Alves de Mira, Sabino Alves de Mira, Bernarda Alves de Mira e Domingos Alves de Mira, uma parte de 97\$712 para cada um; e a herdeira Francisca Canuto de Cassia, uma parte de 79\$754. (Doc. n. 30.)

56—Que Francisco Garcia Carneiro e sua mulher Anna Candida de Jesus, por escriptura publica de 2 de janeiro de 1880, lavrada em as notas do então tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam a José Alves Delfino as partes de terras dos itens 31° e 45°. (Doc. n. 31.)

57—Que Domingos Cesarino e sua mulher Lucrecia Leopoldina de Aguiar, por escriptura publica de 27 de dezembro de 1890, passada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Joaquim Delduque de Oliveira, devidamente transcripta, venderam a promovente, Companhia Rural de S. Paulo, as partes de terras mencionadas nos itens 43°, 47° e 51° (Doc. n. 32.)

58.—Que Vicente Alves de Mira Costa e sua mulher Maria Francisca de Mello, por escriptura publica de 27 de março de 1886, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente João Alves de Mira Costa, das terras mencionadas no item 42°, uma parte de 250\$ da avaliação. (Doc. n. 33.)

59—Que os mesmos, por escriptura publica de 27 de março de 1886, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovente José Alves de Mira Costa a parte restante das terras mencionadas no item 42. (Doc. n. 34.)

60—Que Joaquim da Silva Braga e sua mulher Maria Alves de Mira venderam a José Alves Delfino as partes de terras mencionadas nos itens 42° e 55°.

61—Que José da Silva Braga e sua mulher Roberta Alves de Mira, por escriptura publica de 18 de outubro de 1889, lavrada em as notas do tabellião do Ribeirão Bonito, Evaristo Barboza Caldas, devidamente transcripta, venderam ao promovente José Alves de Mira Costa, das terras mencionadas nos itens 42°, 55°, uma parte de 324\$979 (Doc. n. 35)

62—Que os mesmos, por escriptura publica da mesma data, lavrada em as notas do mesmo

tabellião, devidamente transcripta, venderam ao promovedor João Alves de Mira Costa a parte restante das terras mencionada nos itens 42º e 55º. (Doc. n. 36.)

63— Que extinguindo-se o casal de José Procopio de Oliveira, por fallecimento de sua mulher Victalina Alves de Mira Costa, em 9 de novembro de 1887, foram as terras mencionadas nos itens 42º e 55º, inventariadas, avaliadas por 700\$000 e partilhadas da seguinte forma: Ao viúvo meeiro, cabeça do casal, José Procopio de Oliveira, coube uma parte de 238\$175; aos herdeiros Antonio Alves de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira, José Alves de Oliveira, Bellarmino Alves de Oliveira, Maria Eduarda de Oliveira, Clemente Alves de Oliveira, e Sebastião Alves de Oliveira uma parte 65\$932 para cada um. (Doc. n. 37.)

## VI

64— Que extinguido-se o casal de José Alves Delfino, por fallecimento de sua mulher Floriana Candida de Jesus, em 21 de dezembro de 1878, no inventario dos bens do casal foi descripta e avaliada por 10:000\$, a qual em partilha coube ao viúvo meeiro cabeça do casal José Alves Delfino. (Doc. n. 38.)

65— Que José Alves Delfino e sua mulher Idalina Alves de Mira e Oliveira, por escripto particular de 8 de outubro de 1885 devidamente transcripto, venderam ao promovedor João Baptista de Souza Nery, das terras da fazenda Boa-Vista (itens 25º, 34º, 35º, 36º, 44º, 46º, 48º, 49º, 52º, 56º e 70º) dous alqueires de terras unidas ao cafezal do comprador (Docs. ns. 39 e 40.)

66— Que os mesmos por escripto particular de 2 de novembro de 1887 venderam ao mesmo promovedor João Baptista de Souza Nery, nas terras mencionadas, tres quartas de alqueires de terras annexas ao cafezal do comprador.

67— Que os mesmos, por escripto particular de 24 de novembro de 1887, venderam ao mesmo promovedor João Baptista de Souza Nery, das terras mencionadas, mais um e meio alqueire annexo ao cafezal do comprador.

68— Que os mesmos, por escriptura publica de 30 de maio de 1890, lavrada em as notas do tabellião interino de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovedor Doutor João Baptista de Mello Peixoto cento e oitenta alqueires de terras da fazenda dividenda. (Doc. n. 41.)

69— Que Candido Alves Delfino, por escriptura publica de 3 de outubro de 1889, lavrada em as notas do tabellião interino de S. Carlos do Pinhal, Joaquim d'Avila Junior, devidamente transcripta, venderam a Joaquim Alves Ferreira uma parte de terras da fazenda dividenda. (Doc. n. 42.)

70— Que Joaquim Alves Ferreira e sua mulher Maria Alves Simões, por escriptura publica de 20 de janeiro de 1890, lavrada em as notas do tabellião de S. Carlos do Pinhal, Joaquim José d'Avila, venderam a Francisco Antonio Simões a parte de terras mencionada no item 69.

71— Que Francisco Antonio Simões e sua mulher Emiliana Rosa Simões, por escriptura publica de 21 de abril de 1891, lavrada em as notas do tabellião de Brotas, Lourenço Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovedor Scipião Domingues de Toledo Arouca a parte de terras mencionada no item 70. (Doc. n. 43.)

72— Que fallecendo Sebastião Alves de Oliveira, e passando seu pai José Procopio de Oliveira a segunda nupcia, succederam-lhe na parte de terras mencionada no item 63º seus irmãos Antonio Alves de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira, José Alves de Oliveira, Bellarmino Alves de Oliveira, Maria Eduarda de Oliveira e Clemente Alves de Oliveira. (Doc. n. 37.)

73— Que em virtude da autorisação judicial concedida por sentença do Dr. juiz de Direito da Comarca, de 2 de setembro de 1890, foram as partes de terras mencionadas nos itens 63º e 72º, pertencentes a Antonio

Alves de Oliveira, Francisco Alves de Oliveira José Alves de Oliveira, Belarmino Alves de Oliveira, Maria Eduarda de Oliveira arrematadas em hasta publica a 16 de outubro do mesmo anno, pelo promovedor Dr. João Baptista de Mello Peixoto. (Doc. n. 37.)

74— Que Gabriel Dias das Dores e sua mulher Anna Maria de Jesus, por escriptura publica de 2 de setembro de 1880, lavrada em as notas do tabellião de S. Carlos do Pinhal, Emilio Leonardo de Campos, devidamente transcripta, venderam ao promovedor João Baptista de Souza Nery, uma parte de terras da fazenda dividenda, de 50\$ de legitima (Docs. ns. 44 e 40.)

75— Que, em consequencia e a vista do deduzido, pertencem aos promovedores: Dr. João Baptista de Mello Peixoto e sua mulher Dona Joaquina de Castro Mello Peixoto, as partes de terras mencionadas nos itens 29º, 68º e 73º; a João Baptista de Souza Nery as partes mencionadas nos itens 50º, 65º, 66º, 67º e 74º; a Scipião Domingues de Toledo Arouca a parte de terras mencionada no item 71º; a João Alves de Mira Costa as partes de terras mencionadas nos itens 42º, 55º, 58º e 62º; a Antonio Alves de Mira Costa as partes dos itens 42º e 55º; a José Alves de Mira Costa as dos itens 42º, 55º, 59º e 71º; a Sabino Alves de Mira e Costa as dos itens 42º e 55º; a Bernardo Alves de Mira Costa as dos itens 42º e 55º e a companhia Rural de S. Paulo as dos itens 32º, 53º e 57º.

76— Que fundados nos titulos de dominio supra mencionados, tem os promovedores em a fazenda dividenda suas situações agricolas, contendo ellas diversas benfeitorias, taes como, cafezaes, casas de moradas, casas de colonos, pastos e etc, que umas foram havidas de seus antecessores, como constam de diversos titulos ora juncos, outras por elles feitas ap's suas acquisições. Estando pro-indiviso a mencionada fazenda Boa Vista e não sendo os promovedores obrigados a manter a communhão in communione vel societas nemo co-impellitur invitare utinere (cod. comm. divid. l. quinto) querem promover a divisão della afim de ser separado e demarcado o quinhão que em a mesma cabe a cada um, a vista do deduzido, de modo a cessar completa e definitivamente aquelle estado de communhão, não só os promovedores entre si, como tambem entre estes e os condominios supplicados, abaixo arrolados, e por ventura outros quaesquer incertos e desconhecidos. E, pois, requerem os promovedores a V. S. dignem-se de ordenar a citação pessoal dos condominios conhecidos, abaixo arrolados, residentes dentro e fora da comarca, e a edital, com o prazo de noventa dias, dos condominios e interessados incertos e desconhecidos, para comparecerem à audiência em que forem accusadas as citações, se loutvarem com os promovedores, em agrimensor, arbitradores e supplentes, que procedam aquella divisão, e para reciprocamente se abonarem em todas as despesas que com ellas forem feitas, ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia, observando-se em tudo o processo prescripto pelo decreto n. 725 de setembro de 1890. Outrosim dignem-se V. S. ordenar que os condominios certos e conhecidos sejam citados: por despacho, os que residirem dentro da villa e seus arrabaldes; por mandado os que residirem no termo, mas fóra da villa e seus arrabaldes; e por precatória, os que residirem fóra do termo. Outrosim dignem-se mais V. S. de nomear curador a lide aos promovedores e promovidos menores e juramental-o, e que em seguida seja o dos promovidos menores citado juntamente com os tutores respectivos para o fim e sob a pena supra declarados. Para os effeitos legais, os promovedores avalião a presente causa em 500:000\$ e protestão por todo o genero de provas; outrosim approvão os documentos juntos tão somente na parte em que não contradizem o deduzido em prol de sua intenção. Nestes termos P. P. a V. S. declaramo e que seja esta autuada com os instrumentos de procauração e os documentos juntos sob a numeração de 1 a 44.

E. E. R. Mereç. Brotas, 2 de março de 1892 O advogado Job Marcondes Rezende (Esta ta sellado com cinco estampilhas no valor de 3\$300 reis, inutilizadas pelo modo seguinte: Brotas, 2 de março de 1892. O advogado Job Marcondes Rezende). Relação dos condominios conhecidos.

a) Residentes na villa e seus arrabaldes: José Teixeira de Godoy, Francisco Bernardo.

b) Residentes no termo, Manoel Alves de Mello, Thomaz Alves Costa, José Procopio de Oliveira, João Rodrigues de Oliveira, João Baptista Arruda, D. Maria das Neves de Macedo, por si e como tutora, Joaquim Antonio de Oliveira, Biliana Alves de Mira, Innocencio Alves Costa, Vicente Ferreira dos Santos, José Padula, José Emilio da Silva Braga, Egidio de Souza Braga, D. Francisca Canuta de Cassia, menor pubere tutelada de D. Maria das Neves de Macedo, Domingos Alves de Mira e Costa, menor pubere.

c) Residentes fóra do termo: em Dous Carregos, Sabino Alves de Mira, Francisco Alves de Mira, Francisco Roquette de Mello, Brotas, 2 de março de 1892. O advogado Job Marcondes Rezende. (Estava sellada com duas estampilhas no valor de 200 reis, devidamente inutilizadas). Em cuja petição dei o despacho seguinte: Como requerem, e nomeio curador a lide dos menores promovedores o advogado Dr. Job Marcondes Rezende e dos promovidos ao solicitador Innocencio Xavier de Mendonça, Brotas, 2 de março de 1892. Marques. Em virtude do qual e em seu cumprimento se passou o presente edital com o prazo de 90 dias, pelo qual cito, chamo e requero a todos os condominios e interessados incertos e desconhecidos da fazenda dividenda Boa-Vista a comparecerem depois de findos os noventa dias à audiência deste juizo em que forem accusadas todas as citações, afim de se loutvarem com os promovedores em agrimensor, arbitradores e seus supplentes, que procedam a divisão da mencionada fazenda e separem e demarquem o quinhão que em a mesma cabe a cada um e para reciprocamente se abonarem todas as despesas que com a mesma divisão forem feitas; ficando desde logo citados para todos os termos e actos judiciaes da causa até final sentença e sua execução, sob pena de revelia. As audiencias ordinarias deste juizo são dadas todas as segundas feiras, ao meio dia, na casa da Intendencia Municipal desta villa e, quando este for feriado, no dia seguinte. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar do costume e publicado no Diario Official. Dado e passado nesta Villa de Brotas, aos 15 de março de 1892. E eu Lourenço Leonardo de Campos, escrivão que o subscrevi. Miguel de Godoy Moreira Sobrinho. (Estava sellado com tres estampilhas no valor de seis mil e cem reis, devidamente inutilizadas.)

Está conforme.—O escrivão, Lourenço Leonardo de Campos.

Denotificação aos accionistas abaixo descriptos da Companhia Centros Pastoris do Brazil para dentro do prazo de um mez, que correrá da primeira publicação deste, satisfizerem a segunda entrada das quotas correspondentes as suas ações e que se acham em atraso, sob as penas da lei.

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por parte da Companhia Centros Pastoris do Brazil, foi dirigida ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que por seu despacho distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial. A Companhia Centros Pastoris do Brazil, com sede nesta capital à rua do General Camara n. 9, sobrado, juntado à procauração sob n. 1 — requer ao Sr. juiz a quem foi esta distribuida, que sejam intimados os seus accionistas Binco da Bolsa, Gregorio Garcia de Seabra e João Pereira da Silva Monteiro, constantes da relação annexa, para effectuarem a segunda entrada das ações de que são possuidores e para a qual já por diversas ve-

zes tem sido chamados, antes mesmo de pro-  
rogacões razoáveis concedidas. A supplicante  
baseada no art. 4º do decreto n. 850 de 13 de  
outubro de 1890, art. 33 do decreto n. 434 de 4  
de julho de 1891 e mais disposições vigentes  
requer igualmente que, preenchidas as forma-  
lidades legais, sejam as ditas acções vendidas  
em leilão, por conta e risco de seus respectivos  
donos, para pagamento da entrada devida  
e não satisfeita, tudo na forma dos artigos  
acima. Em cujos termos pede a V. Ex. deferimento.  
Rio, 30 de março de 1892.—O advogado  
*Theodoro M. F. Pereira da Silva*. Estava uma  
estampilha de 200 réis inutilizada.—Despacho  
—Ao Dr. Celso Aprigio. Rio, 30 de março  
de 1892.—*Silva Mafra*.—Despacho—D. Como  
requer. Rio, 31 de março de 1892.—*Celso Gui-  
marães*.—Distribuição—D. a Corte Real em 31  
de março de 1892. O distribuidor interino *F. A.  
Martins*. A lista dos accionistas a que se refere  
a petição é do teor seguinte: Banco da Bolsa.  
Residência rua Primeiro de Março, acções 8.300,  
166:000\$; Gregorio Garcia Seabra, becco do Fisco  
n. 10, acções 3.000.60:000\$; João Pereira da Silva  
Monteiro, Teophilo Ottoni n. 31, acções 1.000,  
20:000\$000. Em virtude do despacho proferido  
pelo Dr. Aprigio Guimarães que foi  
substituído pelo Dr. Bellarmino da Gama e  
Souza se passou o presente edital pelo teor  
do qual são notificados os accionistas acima  
mencionados para sciencia de que, no prazo  
de um mez, contado da data da primeira  
publicação desta, são obrigados a satisfazer  
a Companhia Centros Pastoris do Brazil a se-  
gunda entrada das quotas correspondentes as  
suas acções, visto não a terem feito por oc-  
casão das chamadas, sob pena de serem suas  
acções vendidas em publico leilão, pelo preço  
da cotação na occasião deste, por conta e risco  
dos notificados, para pagamento dos seus  
debitos á mesma companhia, podendo esta,  
caso não sejam vendidas por falta de com-  
prador taes acções, declaral-as perdidas, apro-  
priando-se das entradas feitas ou exercer  
contra os notificados os direitos derivados de  
suas responsabilidades, tudo nos termos da  
petição acima transcripta e lei vigente a res-  
peito. Para constar se passou este e mais  
tres de igual teor, que serão publicados por  
dez vezes, durante um mez no *Diario Official*  
e *Jornal do Commercio*, folhas de circulação  
nesta capital (sede da mencionada companhia)  
e afixado na forma da lei pelo porteiro dos  
auditorios, que lavrará a competente certidão  
para ser junta aos autos. Dado e passado  
nesta Capital Federal aos 27 de abril de 1892.  
Eu, Francisco de Almeida Corte Real, escrevão,  
o subscrevi.—*Bellarmino da Gama e Souza*.

*De notificação dos accionistas abaixo descriptos  
da Companhia de Marmores e Ladrilhos,  
para dentro do prazo de trinta dias, que cor-  
rerá da primeira publicação deste, satisfi-  
zerem as respectivas entradas relativas á se-  
gunda chamada finda em cinco de fevereiro  
do anno passado e bem assim a terceira finda  
em 20 de abril do mesmo anno com a  
multa de um e meio por cento ao mez, de-  
duzida a quantia correspondente ao divi-  
dendo já distribuido, sob as penas da lei.*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na  
Camara Commercial do Tribunal Civil e Cri-  
minal desta Capital Federal, etc.

Faz saber aos que o presente edital de noti-  
ficação com o prazo de trinta dias virem, que,  
por parte da Companhia de Marmores e Ladrilhos,  
foi apresentada ao conselheiro presi-  
dente da Camara Commercial, que distribuiu  
e este juizo, a petição do teor seguinte:

Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Com-  
mercial do Tribunal Civil e Criminal—A Com-  
panhia de Marmores e Ladrilhos, com sede  
nesta capital, á rua da Quitanda n. 44, tendo  
deliberado em cessão da directoria e conselho  
fiscal (doc. n. 2) tomar quanto aos seus accio-  
nistas em atraso de prestações de capital as  
providencias de que trata o decreto n. 850 de 3  
de outubro de 1890, requer a V. Ex. que,  
distribuída esta ao juiz respectivo dessa ca-  
mara, sejam notificados os accionistas constan-  
tes da lista inclusa (doc. n. 3) para pagarem  
as entradas relativas á segunda chamada fin-

da em 5 de fevereiro do anno passado (doc.  
n. 4) e a terceira finda em 20 de abril do  
mesmo anno (doc. n. 5) com a multa de um e  
meio por cento ao mez estabelecida pelo arti-  
go 8º dos estatutos da mesma companhia (doc.  
n. 7) deduzida a quantia correspondente ao  
dividendo já distribuido (doc. n. 6), pena de  
serem as respectivas acções vendidas em leilão  
por sua conta e risco, á cotação do dia, pu-  
blicada a intimação por dez vezes durante um  
mez em duas folhas da maior circulação nos  
termos do citado decreto e mais legisla-  
ção em vigor. Nestes termos pede deferimento.  
E. R. M. Rio de Janeiro, 2 de abril  
de 1892.—O advogado, *João C. de Souza Ban-  
deira*. Estava uma estampilha de duzentos  
réis inutilizada. Despacho—Ao Dr. Bellar-  
mino, em substituição do Dr. Lopes de Mi-  
randa. Rio de Janeiro, 5 de abril de 1892.  
—*Silva Mafra*. Despacho—D. A. Como req. ler.  
Rio, 5 de abril de 1892.—*Gama e Souza*. Distri-  
buição: D. a Corte Real em 5 de abril de 1892.  
—O distribuidor interino, *F. A. Martins*.  
A lista dos accionistas a que se refere a petição  
é do teor seguinte:

Antonio Manoel Guimarães Gomes Praça, 50  
acções; entradas em atraso, terceira; impor-  
tancia das entradas, 2:000\$; juros da mora,  
360\$; dividendo correspondente ao semestre,  
200\$; saldo, 2:160\$000. Candido da Rocha Pa-  
ranhos, 20 acções; entradas em atraso, terceira;  
importancia das entradas, 800\$; juros da mora,  
144\$; dividendo correspondente ao semestre,  
80\$; saldo, 860\$000. Dr. Carlos de Miranda  
Jordão, 100 acções; entrada em atraso, terceira;  
importancia das entradas, 4:000\$; juros da  
mora, 720\$; dividendo correspondente ao  
semestre, 400\$; saldo, 4:320\$000. Casimiro  
Augusto Monteiro Salgado (herdeiros), 10  
acções; entradas em atraso, terceira; impor-  
tancia das entradas, 400\$; juros da mora,  
72\$; dividendo correspondente ao semestre,  
40\$; saldo, 432\$. Dr. Faunor Cumplido, 50  
acções; entradas em atraso, segunda e ter-  
ceira; importancia das entradas, 4:000\$;  
juros da mora, 780\$, dividendo correspon-  
dente ao semestre, 20\$; saldo, 4:580\$000.  
Coronel Francisco de Paula de Bulhões  
Sayão, 50 acções; entradas em atraso, segunda  
e terceira; importancia das entradas, 4:000\$;  
juros da mora, 780\$; dividendo correspon-  
dente ao semestre, 200\$; saldo, 4:580\$000.  
Gustave R. Lajus, 25 acções; entradas em  
atraso, segunda e terceira; importancia das  
entradas, 2:000\$; juros da mora, 360\$; divi-  
dendo correspondente ao semestre, 100\$; saldo,  
2:200\$. Dr. José Ferreira Ramos, 50 acções;  
entradas em atraso, segunda e terceira; impor-  
tancia das entradas, 4:000\$; juros da mora,  
780\$; dividendo correspondente ao semestre,  
200\$; saldo, 4:580\$000. Manoel Vicente  
Ribeiro Junior, 100 acções; entradas em atra-  
so, segunda e terceira; importancias das  
entradas, 8:000\$; juros da mora, 1:560\$;  
dividendo correspondente ao semestre, 400\$;  
saldo, 9:160\$000. Pompeo Palha (herdeiros);  
50 acções; entradas em atraso, terceira;  
importancia das entradas, 2:000\$; juros  
de mora, 360\$000; dividendo correspon-  
dente ao semestre, 200\$; saldo, 2:160\$;  
Dr. Victor Pereira Godinho, 50 acções,  
entradas em atraso, segunda e terceira; im-  
portancia das entradas, 4:000\$; juros da  
mora, de 780\$; dividendo correspondente ao  
semestre, 200\$; saldo, 4:580\$. E por vir-  
tude do despacho proferido na petição aqui  
transcripta, se passou o presente edital e pelo  
teor do qual são notificados os accionistas  
acima mencionados para sciencia de que,  
no prazo de trinta dias, a contar da data da  
primeira publicação deste, são obrigados a  
satisfazer á Companhia de Marmores e Ladrilhos  
as entradas em atraso, relativas á se-  
gunda chamada finda em 5 de fevereiro  
do anno passado e a terceira, finda em 20 de  
abril do mesmo anno, com a multa de um e  
meio por cento ao mez, deduzida a quantia  
correspondente ao dividendo já distribuido,  
visto não terem feito por occasião das mes-  
mas chamadas, sob pena de serem suas acções  
vendidas em publico leilão, pelo preço da  
cotação na occasião deste, por conta e risco dos  
notificados, para pagamento dos seus debitos

á mesma companhia, podendo esta, caso não  
sejam vendidas por falta de comprador taes  
acções, declaral-as perdidas, apropriando-se  
das entradas feitas, exercer contra os notifi-  
cados os direitos derivados de suas responsa-  
bidades, tudo nos termos da petição acima  
transcripta e lei vigente a respeito. Para  
constar, se passou este e mais tres de igual  
teor, que serão publicados por dez vezes du-  
rante 30 dias no *Diario Official* e *Jornal do  
Commercio*, folhas de circulação nesta capi-  
tal (sede da mencionada companhia) e afixa-  
do na forma da lei pelo porteiro dos audito-  
rios, que lavrará a competente certidão para  
ser junta aos respectivos autos.

Dado e passado nesta Capital Federal aos  
18 de abril de 1892. Eu, Francisco de Borja  
de Almeida Corte Real, escrevão, o subscrevi.  
—*Bellarmino da Gama e Souza*.

## Barretos

O capitão José Pedro de Oliveira, juiz mu-  
nicipal supplente pela lei, nesta villa e termo  
de Barretos.

Faz saber a todos os socios e interessados na  
freguezia do Monte Alegre deste termo e a  
quem o negocio tocar ou pertencer possa, que  
por Quirino Alves Gonçalves e outros me foi  
feita a petição do teor seguinte:

Illm. Sr. juiz municipal supplente pela lei—  
Quirino Alves Gonçalves, Messias Alves Gon-  
çalves e Joaquim Chagas de Mattos, por seu  
procurador abaixo assignado, todos moradores  
nesta villa, dizem que, sendo senhores e legi-  
timos possuidores de terras na fazenda deno-  
minada Monte Alegre, deste termo, compostas  
de mattas virgens, capoeiras, serrados, sape-  
saes, tabocal, campo e capim plantado, sendo  
em sua maior parte de terras de cultura, se  
acham em commum com outros muitos socios,  
alguns dos quaes tem nellas diversas situa-  
ções agricolas e de crear, com benfeitorias o  
fechos, ao passo que outros não as tem, sem  
embargo do que são estes ultimos, assim como  
o supplicante primeiro nomeado, legitimos  
condominos por diferentes titulos, como sejam  
por heranças, compras, permutas, etc., etc.,  
tendo o supplicante Chagas de Mattos casas  
de moradas em numero de quatro, cobertas de  
telhas, dous açudes e rego de agua em logares  
diferentes, onde são situadas as mencionadas  
casas, o supplicante Messias Gonçalves por sua  
vez tem tambem casas de moradas, pasto,  
rego de agua, cafetal, etc., etc., nas cabe-  
ceiras do Monte Alegre, achando-se todos em  
communhão nessas terras visto nunca ter  
sido esta propriedade medida e dividida; e não  
convindo a continuação de semelhante estado  
de cousas, queiraes fazer medir, demarcar e  
dividir judicialmente a dita fazenda do Monte  
Alegre. Requerem, pois, a V. S. se digne  
ordenar a citação pessoal dos socios resi-  
dentes neste termo, constantes do rol junto,  
para na primeira audiencia, depois de feitas  
tolas as citações inclusive as dos socios e in-  
teressados que moram fóra desta camarea,  
que não de ser feitas por edital, na forma  
adeante declarada, nomearem e approvarem  
peritos, agrimensor e mais pessoal necessario,  
que procedam a demarcação e divisão pre-  
tendida, e para, reciprocamente, abonarem as  
despezas; ficando desde logo citados para os  
demais termos de acção até final sentença e sua  
execução, tudo na forma e sob as penas do de-  
creto n. 720 de 5 de setembro de 1890. Dos socios  
arrolados, alguns se acham fóra deste estado  
e em logar não sabido e bem pode ser que  
outros existam desconhecidos dos impetrantes,  
aos quaes todos querem citar por editaes.  
Requeram, portanto, a V. S. que se sirva ad-  
mittil-os a justificar o aduzido com as teste-  
munhas á margem arroladas, para o fim de, pro-  
vado quanto baste, ser expedido o edital com  
o prazo de noventa dias, citando os socios e in-  
teressados ausentes e desconhecidos, bem como  
a quantos o negocio interessar possa, inclusive  
os confrontantes, para na primeira audiencia,  
depois de findo o prazo do edital, virem com  
os demais socios assistir aos termos da causa,  
como já foi requerido, os quaes na ausencia

dos citados correrão com um curador à lide que V. S. nomeará a elles e aos menores interessados na acção. Outrosim, requerem que seja o edital affixado nesta villa em o lugar do costume, sendo reproduzido e publicado nos jornaes officiaes da Capital Federal e deste estado. As confrontações e o perimetro da propriedade dividenda constam da certidão que instrue esta petição, isto é, da escriptura particular de compra, assignada em 3 de abril de 1846, pelos primitivos senhores e possuidores Antonio Martins Pereira e sua mulher a Simão Ant nio Marques; e sua área calcula-se conter aproximadamente 5000 alqueires.

Os supplicantes deixam de instruir o seu pedido com os titulos de suas propriedades, mas protestam apresental-os à primeira audiência ou em termo habil, e dão á causa o valor de 100:000\$000. Nestes termos, declarando-se nos editaes o dia, lugar e hora em que as audiencias deste juizo são dadas. Por procuração a V. S. que, autuada esta, seja defendida, observando-se as formalidades legais e dando-se mandado para as citações com as penas de revelia e lançamentos. E. R. M.

Espirito Santo de Barretos, 6 de abril de 1892.—O procurador, procuração junta, Leopoldo Rangel, solicitador.

Testemunhas: 1ª, Eduardo Rozelino; 2ª, Wenceslão José Borges; 3ª, Manoel de Paulo e Silva; 4ª, João de Angelis. Era supra. Leopoldo Rangel.

N. 290—\$400. Pagou \$400 de sello. Não ha estampilha.

Barretos, 6 de abril de 1892.—O escrivão interino, V. M. Lima, na qual exarei o despacho que segue:

Designo o dia 7 do corrente ao meio-dia para ter logar a justificação requerida.

Barretos, 6 de abril de 1892.—Oliveira.

Em virtude do que procedeu-se á respectiva justificação para logar não sabido, de ausencia dos lucros e interessados da referida fazenda e divisão requerida, ficando provado o acharem-se ausentes em logar incerto e não sabido Maria Simão, seu marido e herdeiros, seus filhos todos, filha, genro, netos e herdeiros do fallecido Simão Antonio Marques e outros interessados na mesma divisão.

E para que niuguem se chame a ignorancia, mandei passar o presente edital, que será affixado no logar mais publico desta villa, sendo extrahido deste por cóp'a dous de igual teor, que serão publicados pelos jornaes officiaes da Capital Federal e do estado; pelo qual são citados todos os socios condminos da dita fazenda, assim ausentes em logar não sabido, como tambem quaesquer interessados desconhecidos que por ventura possa haver e a quem o negocio possa tocar, para na primeira audiência deste juizo, findo o prazo de 90 dias, que desta data começará a correr, comparecer conformez para o fim, sob as penas requeridas na petição nesta transcripta.

Dado e passado nesta villa do Espirito Santo de Barretos, aos 8 dias do mez de abril de 1892.

Eu, Theophilo Moreira, escrivão interino o escrevi sobre trez estampilhas de \$200.— José Pedro de Oliveira.

Está conforme. Eu Theophilo Moreira, escrivão interino, o subservei.

*Edital de convocação de credores da firma commercial desta praça Pereira Tavares & Comp., para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do futuro mez de maio, á uma hora da tarde, a fim de deliberarem sobre a moratoria impetrada pela dita firma*

O Dr. Bellarmino da Gama e Souza, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, no impedimento do Dr. Affonso Lopes de Miranda, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem que, por Pereira Tavares & Comp. foi apresentado ao conselheiro presidente da Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illm. e Exm. Sr. presidente da Camara Commercial: Dizem Pereira Tavares & Comp., estabelecidos nesta praça, que

estando a soffrer constrangimento para a solução regular dos seus negocios commerciaes, attento o estado da praça, o retrahimento geral de credito e ás perturbações serias e graves, que paralisaram o movimento commercial e occasionaram raes prejuizos, quando, entretanto, possuem os supplicantes os recursos necessarios para pagarem integralmente, durante o prazo que pedem, os seus credores, veem solicitar uma moratoria pelo prazo de um anno, contado da data em que for concedida, para o que exhibem os seus livros e juntam á presente aos documentos exigidos pelo art. 108 do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, dignando-se V. Ex. designar juiz para a convocação dos credores e mais diligencias legais. E nestes termos pedem deferimento.

Sobre uma estampilha de 200 réis. Rio, 20 de abril de 1892.—Pereira Tavares & Comp. Despacho: Ao Dr. Bellarmino. Rio, 25 de abril de 1892.—Silva Mifra. Despacho: D. e A. como requer. Rio, 25 de Abril de 1892.—Gama e Souza. Distribuição: D. a Lopes Domingues. O distribuidor interino, F. A. Martins.

Sendo encerrados os livros e rubricados os documentos, o escrivão, autoando a petição e ditos documentos, fez os autos conclusos a este juizo que, por despacho, nomeou uma commissão de syndanciana para proceder ás diligencias exigidas pelo 109, cuja commissão apresentou em cartorio o seu parecer, que o escrivão uniu aos autos e fez subir á conclusão desse juizo, que proferiu o seguinte despacho: A' vista do parecer dos syndicos, defiro a petição de fls. 2 e mando que sejam convocados os credores, na forma no art. 110 do decreto n. 719 de 24 de outubro de 1890.

Rio, 28 de abril de 1892.—Gama e Souza.

Em virtude deste despacho, se passou o presente edital, pelo teor do qual convoca-se aos credores da firma commercial desta praça Pereira Tavares Comp. á reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 10 do futuro mez de maio, á 1 hora da tarde, a fim de deliberarem sobre a moratoria impetrada pela dita firma, e, concedida, elegerein uma commissão fiscal, tudo de conformidade com os arts. 110, 111 e 114 do citado decreto. Para constar se passou este e mais tres de igual teor, que serão publicados no Diario Official por tres vezes e em outra folha das de maior circulação nesta capital, e affixados na forma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão, que será junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, 29 de abril de de 1892.—Eu, José Luiz da Silva Moreira, escrivão interino, o escrevi.—Bellarmino da Gama e Souza.

PARTE COMMERCIAL

Cambio

Rio, 7 de maio

O mercado esteve indeciso hoje. O British Bank adoptou a taxa official de 11 3/16 d. sobre Londres, e os outros bancos a de 11 1/8 d., que regularam durante o dia, porém á primeira taxa não houve saecadores francos.

Não houve muito movimento; constando as transacções de letras bancarias a 11 1/8, 11 3/16 e d. contra banqueiros, de papel repassado 11 1/4 e 11 3/16 d. e de papel particular a 11 1/4 e 11 3/16 d. tambem.

A' ultima hora havia tomadores de letras bancarias a 11 1/8 d., e papel particular 11 3/16 d.

Durante o dia foram offerecidas algumas letras de Santos, porém, ao que constou, isto fez pouca differença no mercado.

As taxas officiaes affixadas pelos bancos foram as seguintes: Londres, por 1\$, 11 1/8 a 11 3/16 d. a 90 d/v. Paris, por franco, 854 a 856 rs. a 90 d/v. Hamburgo, por marco, 18054 a 18058, a 90 d/v. Italia, por lira, 870 a 879 rs. a 3 d/v. Portugal, 398 a 410 % a 3 d/v. Nova York, por dollar, 4\$550 a 4\$580, á vista.

Cotação official

Apolices

Apolices geracs de 1:000\$, 5 %/o	999\$000
Ditas de 1:000\$, idem.....	1:000\$000
Emprestimo de 1889, de 4 %/o.....	1:180\$000
Convertidos de 1:000\$, 4 %/o.....	1:130\$000
Ditos de 500\$, idem.....	1:132\$000

Soberanos

Soberanos.....	21\$960
Ditos.....	21\$980

Bancos

Banco do Brazil, 1ª serie.....	316\$000
Dito Intermediario.....	215\$000
Dito idem.....	220\$000
Dito da Republica.....	96\$500
Dito idem.....	97\$000
Dito Ibero-Americano.....	35\$500
Dito Iniciador.....	11\$000
Dito idem.....	12\$000
Dito idem.....	12\$500

Companhias

Comp. Sapucahy, 75 %/o.....	17\$000
Dita Melhoramentos no Brazil...	61\$000
Dita idem.....	61\$500
Dita idem.....	62\$000
Dita F. Carris Jardim Botânico.	192\$000

Letras hypothecarias

Letras do Banco Credito Real do Brazil (papel).....	54\$000
Ditas do Banco União Agricola de Credito Real do Brazil.....	81\$000

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.— O presidente, Thomas da Costa Rebello.— O secretario, Julio Tavares de Aquino.

Mercadorias

As mercadorias entradas no dia 6 foram:

		Desde 1 do mez	
Algodão .....	—	15.674	kilog.
Café.....	204.318	829.660	»
Carvão vegetal..	63.740	154.144	»
Fumo.....	5.000	24.401	»
Madeira.....	—	15.000	»
Milho.....	—	5.500	»
Polvilho.....	—	12.811	»
Queijos.....	4.850	41.056	»
Toucinho.....	3.920	16.800	»
Diversas.....	11.745	157.220	»

E no dia 7:

		Desde 1 do me:	
Aguardente....	27	27	pipas.
Algodão.....	—	15.674	kilog.
Café.....	242.914	1.072.574	»
Carvão vegetal..	37.800	192.941	»
Fumo.....	4.960	29.361	»
Madeiras.....	—	15.000	»
Milho.....	—	5.500	»
Polvilho.....	—	12.800	»
Queijos.....	7.920	48.976	»
Toucinho.....	4.910	21.710	»
Diversas.....	17.920	175.140	»

Café

COTAÇÕES MÉDIAS

Lavado.....	} Nominuaes.		
Superior.....			
1ª boa.....			
		Por arroba	Por 10 kil.s
1ª regular.....	16\$750		
1ª ordinaria.....	16\$150	11\$900	
2ª boa.....	15\$450	11\$000	
2ª ordinaria.....	14\$400	9\$532	

TIPO DE NOVA YORK

		Por arroba	Por 10 kilos
Typo n. 4.....	17\$100		11\$170
Dito n. 5.....	16\$400		11\$170
Dito n. 6.....	15\$700		10\$690
Dito n. 7.....	14\$700		10\$010
Dito n. 8.....	14\$100		9\$600
Dito n. 9.....	13\$600		9\$260
Dito n. 10.....	13\$100		8\$920

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Banco da Lavoura e do Comercio e do Brazil**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA

Aos 18 dias do mez de abril do anno de 1892 nesta cidade do Rio de Janeiro e no salão do 2º andar do prelio n. 59 da rua Primeiro de Março, do Banco Commercial do Rio de Janeiro, reunidos, à 1 hora da tarde, accionistas do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, em numero de 56, representando 41.634 acções, o presidente da directoria, o commendador João Valverde de Miranda, tomando lugar na mesa, declarou que, achando-se presentes accionistas do banco em numero legal, como constava do livro de presença, estava aberta a sessão da assemblea geral ordinaria convocada para este dia e propoz para presidente o Sr. conselheiro João Coelho Bastos, o qual, sendo unanimemente aclamado, tomou a cadeira da presidencia, agradeceu à assemblea a honra que lhe conferia e convidou para servirem de secretarios os Drs. Augusto Alvares de Azevedo e José Pinto de Souza Dantas, que logo tambem assumiram os respectivos lugares. Lida a acta da sessão anterior, foi ella unanimemente approvada sem debate. Declarou então o Sr. presidente que ia se proceder à leitura do relatório da directoria e do parecer do conselho fiscal sobre o balanço e as contas da administração do banco, do anno social findo em 31 de dezembro do anno passado. Pedindo a palavra pela ordem, o accionista conselheiro Caetano Pinheiro da Fonseca propoz a dispensa da leitura do ultimo relatório, por achar-se elle já impresso, publicado e distribuido aos Srs. accionistas: consultada a assemblea, foi dispensada a leitura do mesmo.

O Sr. presidente deu então a palavra ao Sr. accionista Bruno Augusto da Silva Ribeiro, relator do conselho fiscal, e, tendo este lido o parecer, foram em seguida posta em discussão e approvadas as respectivas conclusões unanimemente e sem debate, tendo se absteido de tomar parte nesta votação os directores e conselho fiscal presentes.

Annunciando em seguida o Sr. presidente que ia se proceder à eleição dos membros do conselho fiscal e seus supplentes, cujo mandato havia expirado na confirmidade dos estatutos, foram recebidas 38 cédulas para membros do conselho fiscal e igual numero de cédulas para os respectivos supplentes, em duas urnas para este fim collocadas sobre a mesa; representando 1,264 votos e, depois de contadas em numero de 76, foram apuradas separadamente, dando o seguinte resultado:

Para membros do conselho fiscal:

	votos
Bruno Augusto da Silva Ribeiro.....	1.171
Pedro Gracie.....	1.174
Jorge Luiz Teixeira Leite.....	1.174
Dr. Leopoldo Cesar de A. Duque Estrada.....	50
Commendador Francisco Salgado Zenha.....	30
Zenha Neves & C.....	10
	3.612

Para supplentes:

Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada.....	1.204
Joaquim da Silva Gusmão.....	824
Conselheiro João Coelho Bastos.....	780
Antonio Maria dos Santos.....	610
Carlos Antonio de Araujo e Silva.....	70
Commendador Francisco Salgado Zenha.....	70
Conselheiro Paulino José Soares de Souza.....	40
Barão de Ipanema.....	14
	3.612

O Sr. presidente proclamou, pelo resultado verificado da eleição, membros do conselho fiscal os Srs.: Bruno Augusto da Silva Ribeiro, Pedro Gracie e Jorge Luiz Teixeira Leite e supplentes os Srs. Dr. Leopoldo Cesar Duque Estrada, Joaquim da Silva Gusmão e conselheiro João Coelho Bastos.

Congratulando-se com a assemblea pelos bons resultados do anno bancario e prospero estado do Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil, o Sr. presidente declarou encerrados os trabalhos e levantou a sessão.

E para constar lavrou a presente acta, que assigno com o Sr. presidente e o Sr. 2º secretario.—*João Coelho Bastos*, presidente.—*Augusto Alvares de Azevedo*, 1º secretario.—*José P. de Souza Dantas*, 2º secretario.

**Banco União Ibero-Americano**

Capital realiado... 10.000:000\$000  
Fundo de reserva.. 316:629\$122  
Lucros suspensos. 85:602\$973

*Activo*

Titulos descontados.....	898:512\$980
Letras caucionadas.....	1.626:691\$820
Emprestimos garantidos....	311:500\$000
» sem hypotheca.....	300:000\$000
» directos.....	1.002:985\$000
Penhores.....	6.497:495\$000
Acções de debentures.....	713:819\$650
Cauções.....	519:332\$000
Caução da directoria.....	80.000\$000
» dos empregados.....	12.000\$000
Fianças.....	10:000\$000
Remessas de n/c.....	21:594\$620
Union Bank Londres.....	10:903\$000
Contractos.....	247:333\$480
Titulos depositados.....	2.256:690\$000
Cartas de credito.....	102:296\$240
Propriedades do banco.....	106:177\$200
Movels e utensilios.....	3:519\$800
Instalação e bemfeitorias..	7:113\$110
Emissão de obrigações....	8.189:766\$900
Contas correntes saldos devedores.....	4.441:430\$178
Diversas contas:	
Saldo de varias contas....	4.517:856\$301
Caixa:	
Dinheiro em cofre.....	200:282\$795
	32.080:293\$174

*Passivo*

Capital: valor de 100.000 acções de 100\$ cada uma.	10.000:000\$000
Fundo de reserva.....	316:629\$122
Lucros suspensos.....	85:602\$973
Garantias.....	6.497:495\$000
Acções em caução.....	92:000\$000
Aflaçados.....	10:000\$000
Titulos caucionados.....	519:332\$000
Letras por dinheiro a premio.....	182:650\$620
Depositos.....	38:435\$000
Saques de n/c.....	26:460\$754
Letras a pagar.....	352:826\$800
Consignações.....	10:810\$000
Amortisação de obrigações..	3:250\$000
Imposto sobre dividendos..	7:500\$000
Obrigações deste banco.....	9.910:000\$000
Dividendo 2º saldo a pagar..	1:100\$000
» 3º » » ..	8:875\$000
Titulos de terceiros.....	220:658\$000
Union Bank Barcelona.....	4:557\$804
Contas correntes a prazo fixo	576:692\$001
Contas correntes.Movimento	405:199\$780
Diversas contas:	
Saldo de varias contas.....	2.810:218\$320
	32.080:293\$174

S. E. ou O.

Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.—*Antonio Felice Garcia de Infante*, director-gerente.—*D. de Souza Rodrigues*, chefe de contabilidade.

**London & Brazilian Bank, limited**

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1892

Capital..... £ 1.500.000  
Capital pago..... £ 750.000  
Fundo de reserva... £ 500.000

*Activo*

Capital a realizar.....	6.666:666\$670
Letras descontadas.....	673:390\$450
Letras a receber.....	4.418:587\$740
Caixas matriz e filiaes: saldos de contas.....	9.830:683\$350
Emprestimos, contas correntes e outras.....	3.069:794\$350
Garantias por contas correntes e diversos valores.	9.655:946\$350
Caixa em moeda corrente...	7.430:132\$630
	41.745:201\$540

*Passivo*

Capital.....	13.333:333\$330
Depositos:	
Em conta corrente sem juros	6.075:929\$530
Com 30, 60 dias de aviso....	1.216:229\$200
Com prazo determinado....	2.130:587\$740
Garantias por contas correntes e diversos valores.....	12.386:097\$980
Diversas contas.....	6.274:192\$760
Letras a pagar.....	298:831\$000

S. E. ou O.

41.745:201\$540  
Rio de Janeiro, 7 de maio de 1892.— Pelo LONDON & BRAZILIAN BANK, LIMITED.—*W. J. Crummack*, acting manager.—*N. J. Harding*, acting accountant.

**Brasilianische Bank fuer Deutschland**

BALANCETE EM 30 DE ABRIL DE 1893

*Activo*

Accionistas: entradas a... realizar.....	3.345:000\$000
Contas correntes garantidas nesta praça.....	5.167:897\$760
Letras a receber.....	1.428:603\$480
Letras descontadas.....	664:377\$940
Letras caucionadas.....	1.242:215\$990
Valores pertencentes a terceiros.....	8.012:750\$000
Caixa.....	5.550:673\$360
Em moeda corrente e em ouro.....	3.529:618\$955
Banco do..	
Brazil.....	5.80:000\$000
	4.109:618\$855

*Passivo*

Capital.....	4.460:000\$000
Contas correntes de movimento.	
Com juro..	2.057:719\$113
Sem juros.	2.406:284\$722
	4.461:003\$835
Depositos a prazo.....	2.496:294\$160
Titulos em caução e deposito.....	14.805:639\$350
Diversas contas.....	3.295:200\$040

S. E. ou O.

Os directores, *Krah.—Nielsen*.

**Companhia Industrial de Accessorios Prediacs**

RECTIFICAÇÃO

O nome do presidente desta companhia é Henrique Ribeiro e não Henrique Pinheiro, como por engano foi publicado no *Diario Official* do dia 6 do corrente, na acta da 1ª assemblea geral ordinaria.

Rio de Janeiro—Imprensa Nacional—1928